



RELATÓRIO E MONITORAMENTO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA

2024



RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VITÓRIA DA CONQUISTA
BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 2.042/2015
(Alterada pelas Leis Nº 2.108/2016 e Lei Nº 2.820/2023)

Vitória da Conquista, dezembro de 2024

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	8
2	DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO	13
3	ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PME	15
4	DETALHAMENTO DO MONITORAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME.....	15
4.1	META 1 DA EDUCAÇÃO INFANTIL	16
4.1.1	Quadro dos indicadores da meta 1.....	16
4.1.2	Quadro das estratégias da meta 1	18
4.1.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 1.....	23
4.1.4	Recomendações da meta 1	23
4.2	META 2 DO ENSINO FUNDAMENTAL	24
4.2.1	Quadro dos indicadores da meta 2.....	24
4.2.2	Quadro das estratégias da meta 2	26
4.2.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 2.....	29
4.2.4	Recomendações da meta 2	29
4.3	META 3 DO ENSINO MÉDIO	31
4.3.1	Quadro dos indicadores da meta 3.....	31
4.3.2	Quadro das estratégias da meta 3	32
4.3.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 3.....	35

4.3.4	Recomendações da meta 3	37
4.4	META 4 DA EDUCAÇÃO ESPECIAL / INCLUSIVA	38
4.4.1	Quadro dos indicadores da meta 4.....	38
4.4.2	Quadro das estratégias da meta 4	39
4.4.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 4.....	44
4.4.4	Recomendações da meta 4	46
4.5	META 5 DA POLÍTICA DA ALFABETIZAÇÃO.....	47
4.5.1	Quadro dos indicadores da meta 5.....	47
4.5.2	Quadro das estratégias da meta 5	49
4.5.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 5.....	80
4.5.4	Recomendações da meta 5	51
4.6	META 6 DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.....	54
4.6.1	Quadro dos indicadores da meta 6.....	54
4.6.2	Quadro das estratégias da meta 6	55
4.6.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 6.....	58
4.6.4	Recomendações da meta 6	58
4.7	META 7 DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	59
4.7.1	Quadro dos indicadores da meta 7.....	59
4.7.2	Quadro das estratégias da meta 7	61

4.7.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 7.....	71
4.7.4	Recomendações da meta 7	73
4.8	META 8 DA EJA – ESCOLARIDADE MÉDIA.....	75
4.8.1	Quadro dos indicadores da meta 8.....	75
4.8.2	Quadro das estratégias da meta 8	79
4.8.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 8.....	80
4.8.4	Recomendações da meta 8	81
4.9	META 9 DA EJA – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO FUNCIONAL.....	82
4.9.1	Quadro dos indicadores da meta 9.....	82
4.9.2	Quadro das estratégias da meta 9	84
4.9.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 9.....	86
4.9.4	Recomendações da meta 9	87
4.10	META 10 DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	90
4.10.1	Quadro dos indicadores da meta 10.....	90
4.10.2	Quadro das estratégias da meta 10	90
4.10.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 10.....	93
4.10.4	Recomendações da meta 10	94
4.11	META 11 DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	97
4.11.1	Quadro dos indicadores da meta 11.....	97

4.11.2	Quadro das estratégias da meta 11	98
4.11.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 11.....	102
4.11.4	Recomendações da meta 11.....	102
4.12	META 12 DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	103
4.12.1	Quadro dos indicadores da meta 12.....	104
4.12.2	Quadro das estratégias da meta 12	105
4.12.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 12.....	108
4.12.4	Recomendações da meta 12	108
4.13	META 13 DA TITULAÇÃO PROFISSIONAL.....	109
4.13.1	Quadro dos indicadores da meta 13.....	109
4.13.2	Quadro das estratégias da meta 13	110
4.13.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 13.....	112
4.13.4	Recomendações da meta 13	112
4.14	META 14 DA PÓS-GRADUAÇÃO	113
4.14.1	Quadro dos indicadores da meta 14.....	113
4.14.2	Quadro das estratégias da meta 14	115
4.14.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 14.....	116
4.14.4	Recomendações da meta 14	118
4.15	META 15 DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	118

4.15.1	Quadro dos indicadores da meta 15.....	118
4.15.2	Quadro das estratégias da meta 15.....	119
4.15.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 15.....	123
4.15.4	Recomendações da meta 15	124
4.16	META 16 DA FORMAÇÃO CONTINUADA - PÓS-GRADUAÇÃO	124
4.16.1	Quadro dos indicadores da meta 16.....	125
4.16.2	Quadro das estratégias da meta 16	126
4.16.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 16.....	129
4.16.4	Recomendações da meta 16	130
4.17	META 17 DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL.....	131
4.17.1	Quadro dos indicadores da meta 17.....	131
4.17.2	Quadro das estratégias da meta 17	132
4.17.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 17.....	133
4.17.4	Recomendações da meta 17	133
4.18	META 18 DO PLANO DE CARREIRA	134
4.18.1	Quadro dos indicadores da meta 18.....	134
4.18.2	Quadro das estratégias da meta 18	136
4.18.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 18.....	137
4.18.4	Recomendações da meta 18	138

4.19	META 19 DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DE ENSINO.....	138
4.19.1	Quadro dos indicadores da meta 19.....	138
4.19.2	Quadro das estratégias da meta 19	140
4.19.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 19.....	142
4.19.4	Recomendações da meta 19	143
4.20	META 20 DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	146
4.20.1	Quadro dos indicadores da meta 20.....	146
4.20.2	Quadro das estratégias da meta 20	147
4.20.3	Descrição e informação sobre as estratégias da meta 20.....	152
4.20.4	Recomendações da meta 20	153
5	CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS.....	156
6	REFERÊNCIAS	164

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação-PME para o decênio de 2015/2025, criado pela Lei Municipal Nº 2.042/2015 e a partir da Lei Federal Nº 13.005/2014 - PNE tem por finalidade monitorar o cumprimento de suas metas continuamente com avaliações periódicas bem como analisar os dados educacionais e elaborar políticas públicas para a população do município.

Este Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME - 2024 ano base 2023 refere-se a estudos para aferir a evolução no cumprimento das 20 metas estabelecidas no Anexo Único da referida Lei, utilizando, preferencialmente, os sites oficiais de consulta como referência dos dados disponíveis para o ano de 2023, caso não haja dados atualizados utilizou-se dados extraoficiais ou as ações executadas ao longo do ano. A ETMA – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, é responsável pela elaboração deste relatório, composta por membros de instituições de diversos segmentos educacionais do nosso município nos âmbitos municipal, estadual, federal e privados, visando dar a legitimidade total aos atos, conforme Decreto Nº 22.797 de 31 de agosto de 2023. Para a composição da ETMA realizamos uma mobilização e ampliamos de forma intersetorial com a participação também de servidores indicados pelas Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Finanças, além da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, Conselhos Municipais, Conselho Tutelar, Universidades estadual, privadas e federais, Fórum Municipal de Educação, Sistema “S” visando melhor compromisso e efetivação das estratégias do PME.

O território onde hoje está localizado o município de Vitória da Conquista foi habitado pelos povos indígenas Mongoyó, Ymboré e Pataxó. Os aldeamentos se espalharam por uma extensa faixa, conhecida como Sertão da Ressaca*, que vai das margens do Rio Pardo até o Rio das Contas. De acordo com o Índice de Progresso Social (IPS) em 10 de julho de 2024, Vitória da Conquista também foi considerada a melhor cidade da Bahia para se viver. O IPS é uma metodologia que avalia a qualidade de vida da população no Brasil de forma multidimensional.

Os principais setores que movem a cidade são comércio e serviço, que representam 82% da economia de Vitória da Conquista. A indústria fica logo atrás, com 16%, e a agropecuária em último, com 2%. Conquista também se destaca por possuir um setor educacional privilegiado, formado por excelentes escolas conveniadas com as melhores redes de ensino do país, além de contar com 01 (uma) Universidade Estadual e 07 faculdades privadas, além do campus da UFBA (Universidade Federal da Bahia), do IFBA (Instituto Federal Baiano) e Faculdades de EADs (Educação à Distância), o que a consagra como um importante polo de educação superior com cerca de 12 mil universitários, não só para o estado da

Bahia, como para todo o Brasil. Com 11 distritos na área rural é também um berço cultural bastante expressivo, em várias áreas vertentes da arte.

“Conquista, Suíça Baiana, Joia do Sertão Baiano”, situada no sudoeste da Bahia é a terceira maior cidade em população da Bahia, conta com uma população de 370.868 habitantes, com Densidade Demográfica de 113,97 habitantes por quilômetro quadrado conforme o Censo Demográfico/2022/IBGE e uma população estimada para o ano de 2024 de 394.024 habitantes, dentre outros importantes dados especificados abaixo:

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	96,8 %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	5,6
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023]	4,2
Matrículas no ensino fundamental [2023]	47.414 matrículas
Matrículas no ensino médio [2023]	12.670 matrículas
Docentes no ensino fundamental [2023]	1.935 docentes
Docentes no ensino médio [2023]	870 docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2023]	177 escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2023]	33 escolas
Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/vitoria-da-conquista/panorama Pesquisa em 14/10/2024 às 09:01hs	

ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Ano: 2023
número de estabelecimento de Escolas da Educação Básica	167 (Escolas municipais 117 / Creches e CMEIs 32)
matrículas em creche	2666
matrículas em Pré-escola	6340
matrículas em EJA	6553
matrículas em Educação Especial	1948
fonte: pesquisa em 03/12/2024	https://gedu.org.br/municipio/2933307-vitoria-da-conquista/censo-escolar

GRAU DE COMPLEXIDADE ESCOLAS PÚBLICAS / VITÓRIA DA CONQUISTA (2023)

NÍVEIS

1 2 3 4 5 6

INEP Ministério da Educação												
	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Total	Total	14,0	37,7	19,5	17,4	7,6	3,8
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Urbana	Total	11,3	33,3	24,4	22,0	8,3	0,7
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Rural	Total	20,6	48,5	7,4	5,9	5,9	11,7
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Total	Federal	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Urbana	Federal	0,0	0,0	0,0	100,0	0,0	0,0
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Total	Estadual	0,0	5,9	11,8	41,2	41,1	0,0
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Urbana	Estadual	0,0	6,7	6,7	40,0	46,6	0,0
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Rural	Estadual	0,0	0,0	50,0	50,0	0,0	0,0
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Total	Municipal	20,1	43,0	14,1	9,4	7,4	6,0
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Urbana	Municipal	19,3	37,3	20,5	13,3	8,4	1,2
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Rural	Municipal	21,2	50,0	6,1	4,5	6,1	12,1
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Total	Privada	4,3	34,8	33,3	27,6	0,0	0,0
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Urbana	Privada	4,3	34,8	33,3	27,6	0,0	0,0
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Total	Pública	18,0	38,9	13,8	13,2	10,8	5,3
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Urbana	Pública	16,2	32,3	18,2	18,2	14,1	1,0
2023	Nordeste	BA	2933307	Vitória da Conquista	Rural	Pública	20,6	48,5	7,4	5,9	5,9	11,7

Grau de Complexidade: este indicador visa medir o grau de complexidade na gestão escolar, considerando fatores como tamanho da escola, quantidade de turnos e a diversidade de níveis de ensino oferecidos.

Análise: 37,7% das Escolas municipais tem grau de complexidade 2, ou seja, a maioria das escolas tem infraestrutura satisfatória e 3,8% tem grau de complexidade 6, insatisfatória, necessitando uma maior atenção do poder público.

Cronologia temporal da história dos Planos Educacionais

Para o entendimento do Plano Municipal de Educação faz-se necessário a compreensão e relato da breve história dos Planos Educacionais, seguindo a cronologia temporal:

1930 – Perspectiva nacional de planejamento da educação;

1932 – Manifesto dos Pioneiros – prévia do PNE e articulação entre desenvolvimento integral das pessoas e desenvolvimento científico com a criação do Sistema de Educação e Transformação da Educação Pública;

1934 – Constituição Federal /1934 explicitava como uma das competências da União “fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino em todos os graus e ramos, comuns e especializados” (Didonet, 2000, p.18) e Constituição Federal / 1961 e a Lei de Diretrizes e Bases – são Leis não decenais; As Constituições posteriores (1946, 1967, 1969 – Emenda Constitucional)

1993 – Plano Decenal para Todos – não fixado em Lei;

2001 – Primeiro Plano de Educação Nacional - PNE Decenal em Lei (2001/2011);

2009 – Emenda Constitucional nº 59/2009 – fixa na CF/98 para que os Planos sejam Leis decenais;

2014/2024 – Referência de definição dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais

Vale destacar que no ano de **2001**, a lei que instituiu o **primeiro Plano Nacional de Educação em Lei** (Neto, Castro e Garcia -2016) e a exigir que os municípios elaborassem seus Planos Municipais de Educação, com vetos a nove metas recaídas sobre os recursos financeiros especialmente ao capítulo do financiamento da educação. Os vetos implicaram no comprometimento da viabilização das metas e diretrizes explicitadas no plano, pois não se tinha um indicador de prioridade conferida à educação; não permitia comparações internacionais, isso no caso do “percentual de gastos públicos com educação em relação ao PIB”; não se permitiu as três esferas governamentais a definição de

parâmetros acerca do valor correspondente ao padrão mínimo de qualidade, no caso de “orientar os orçamentos nas três esferas, de modo a cumprir as vinculações e subvinculações constitucionais”, entre outras restrições.

A educação é um mecanismo propulsor dos mais importantes avanços humanos, pois é responsável pelo processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano em geral, visando sua melhor integração individual e social. Dessa forma, ao longo dos anos a preocupação em elaborar políticas voltadas para o planejamento educacional tem crescido cada vez mais, pois se entende que essa postura e a formulação de planos educacionais, como o primeiro decenal instituído em lei, o Plano Nacional de Educação - PNE (2001-2010) e os Planos Municipais são fundamentais para a melhoria da educação. Já o segundo PNE foi instituído em 2014/2024, onde ocorreu uma vacância temporal sem legislação específica para a educação.

As reuniões e encontros da ETMA realizados ao longo do ano de 2024, embora nem todos os membros se fizeram presentes aos encontros de formação, teve como embasamento as instruções e formações recebidas pela Secretaria de Educação do Estado pela Coordenação Estadual da Bahia – COPE tendo a organização e estrutura previsto no Plano de Trabalho elaborado e validado pelos membros através de Reuniões gerais.

Importante lembrar que o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME do ano anterior, 2023 (ANO BASE 2022) foi avaliado nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2024, na 4ª Audiência Pública de Educação realizada pelo Fórum Municipal de Educação – FME.VCA em conjunto com a Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação tendo a seguinte Comissão Organizadora: Cézar Henrique Souza Nolasco, Claudionor Alves da Silva, Eliane Silva Souto Mendes, Emília Maria Guimarães Soares Aguiar, Felizardo Adenilson Rocha, Jhonattas Garófalo Ferraz, Kaliany Gonzaga, Marta Valéria de Oliveira Reis, Ricardo Alves Oliveira, Ricardo Gomes Menezes, Ronilson Ferreira dos Santos e Selma Maria Oliveira. Esta Audiência, ocorrida no CEMAE - Centro Municipal de Atenção Especializada, contou com 420 inscritos / participantes, e teve como Tema “Plano Municipal de Educação – 10 anos: Avanços, Desafios e Perspectivas Futuras”.

Para os debates dos 06 Grupos de Trabalho – GTs, os participantes discutiram e analisaram as 20 Metas do PME, 361 estratégias dos 52 indicadores onde foram propostas e votadas a criação de 7 alterações e 16 novas estratégias para compor o Novo PME 2025/2035. (Vide Ata Nº 01/2024 da 4ª Audiência Pública da Educação).

É importante ressaltar que o PME constitui uma peça de planejamento prevista na constituição, tanto quanto o Plano Plurianual – PPA. Entretanto, a compatibilização deve ser feita com prevalência do PME, uma vez que seu prazo de vigência é maior. Em âmbito nacional, a própria Lei nº 10.172/01 prevê que os PPAs deem suporte às metas do PNE. Ademais, houve a troca do governo federal, no ano de 2022, e em meados de 2024 foi sancionada a Lei Nº 14.934, de 2024, que prorroga a Lei nº 13.005/2014 - PNE por mais um ano, ficando a validade do PNE até 31 de dezembro de 2025

o que nos leva a crer da necessidade da prorrogação, também, da Lei do PME Nº 2.042/2015 (alterada pelas Leis Nº 2.108/2016 e Lei Nº 2.820/2023) que tem o vencimento em 26 de junho de 2025.

Sendo assim, além deste relatório no ano seguinte ainda teremos outra avaliação (Audiência Pública da Educação) para assim seguirmos na construção do Novo PME 2025/2035.

2 DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

MUNICÍPIO:	Vitória da Conquista
CÓDIGO:	29-33307
NÚCLEO TERRITORIAL EDUCACIONAL:	NTE – 20
LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	Lei Nº 2.042/2015 (alterada pelas Leis Nº 2.108/2016 e Lei Nº 2.820/2023)
PERÍODOS DE AVALIAÇÃO:	Bianual por Audiências Públicas da Educação
EQUIPE TÉCNICA :	Decreto Nº 22.797/2023
CONTATOS:	Dirigente Municipal de Educação: Edgard Larry Andrade Soares
	Coordenadora do PME: Emília Maria Guimarães Soares

REGISTRO DOS MEMBROS QUE PARTICIPARAM DA CONSTRUÇÃO DESTE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO (NOMES, REPRESENTAÇÃO E CONTATOS DOS MEMBROS, CONFORME NORMATIVA E O ATO LEGAL DO MUNICÍPIO – DECRETO Nº 22.797/2023):

Nº	SMED	META	REPRESENTAÇÃO
1	Adelaide Lourdes Freires Santos	Meta 15 – Formação de Professor	SMED
2	Aldina dos Santos	Meta 9 – Analfabetismo Funcional	SMED
3	Cézar Henrique Souza Nolasco	Meta 3 – Ens. Médio	APLB
4	Claudionor Alves da Silva	Meta 5 – Políticas de Alfabetização Meta 7 – Qualidade da Ed. B.	UESB
5	Cristina Leilane de Azevedo Fernandes	Meta 16 – Formação Cont. - Pós	SMED
6	Eliane Silva Souto Mendes	Meta 20 – Financiamento da Educação	SMED
7	Emília Maria Guimarães Soares	Meta 19 – Gestão Democrática de Ensino	SMED
8	Gilnúbia Rosa Mendes da Silva	Meta 4 – Ed. Inclusiva	SMED
9	Isa Maria de Novais Azevedo	Meta 5 – Pol. Alfabetização	SMED
10	Isis Suene Oliveira Santos	Meta 19 – Gestão Democrática de Ensino	SMED
11	Júlia Alves Santos Castro	Meta 1 – Ed. Infantil	SMED
12	Juliana Brito Borges Pinto	Meta 6 – Educação Tempo Integral	SMED
13	Lara Neri Prates	Meta 5 – Política Alfabetização	SMED
14	Marta Valéria de Oliveira	Meta 10 - EJA- Integrada à Ed. Profissional	SMED
15	Nallyne Celene Neves Pereira	Meta 6 – Educação Tempo Integral Meta 8 – EJA Esc. Média Meta 20 – Finan. Educ.	NTE - 20
16	Ronilson Ferreira dos Santos	Meta 18 – Plano de Carreira	SMED
17	Sidney Soares Silva	Meta 7 – Qualidade da Ed. Básica	SMED
18	Solange Feliciano Pires	Meta 19 – Gestão Democrática de Ensino	SMED

3. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PME

Este Relatório é um conjunto de informações utilizadas para reportar resultados parciais ou totais do Monitoramento do PME que formam a base das análises para o cumprimento das metas descritas no Plano e busca refletir o desenvolvimento do trabalho baseado nos Quadros de Indicadores, nos dados estatísticos apurados, observando cada meta, assim como com a consecução das suas estratégias, visando o planejamento estratégico decenal assumido em lei, em articulação com as demais estruturas educacionais, administrativas e de gestão democrática local no ímpeto de seguir no monitoramento, avaliação, identificação dos pontos fortes e fracos, com proposições de ações para melhorias na educação conquistense.

Principais sites de pesquisa para obtenção dos dados:

<https://gedu.org.br/municipio/2933307-vitoria-da-conquista/censo-escolar>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/vitoria-da-conquista/panorama>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-da-educacao-superior>

Para realização do Monitoramento do PME a ETMA foi instituída pelo Decreto nº 22.797, de 31 de agosto de 2023 e reúne-se periodicamente, para estudos dos documentos, análises das ações necessárias e construção do plano de trabalho para, assim, realizar o planejamento para a construção do NOVO PME 2025/2035 em conjunto com o Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e demais segmentos educacionais do município.

4. DETALHAMENTO DO MONITORAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

A Equipe Técnica é subdividida em 06 Grupos de Trabalho – GTs e cada um contém duas ou mais metas observando uma mesma linhagem de pensamento para facilitar o agrupamento e acompanhamento das estratégias. Cada Meta é coordenada por um articulador (a) responsável pela mobilização dos membros para organização dos encontros para construção das informações, bem como da pesquisa dos dados educacionais inerentes às respectivas metas às quais compõem o GT que comporão este relatório e suas análises.

Cada meta, elenca no texto das recomendações o passo a passo sobre a identificação dos dados inseridos neste Relatório de Monitoramento para que outros leitores possam comprovar a localização dos dados da composição do quadro de

indicadores, e também um breve relato das ações que foram executadas ao longo do ano com as proposições de políticas públicas para melhoria da qualidade educacional e redução das desigualdades.

Estes dados tiveram como referência os estudos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - PNAD, do Censo Demográfico, dos Censos Nacionais de Educação Básica e Superior disponibilizados, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes de cada Grupo de Trabalho – GT.

4.1 META 1

4.1.1 Quadro dos indicadores da meta 1

DESCRIÇÃO DA META	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.										
Indicador 1 A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de	100%										Previsão da Meta
	76,7%	76,4%	74,9%	77,21%	81,7%	Crescente	85,75 %	-			Meta Alcançada

atendimento escolar).	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/SEI 2019	Secr do município	Censo escolar e IBGE	-			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 1 B	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar).										50%	Previsão da Meta
	13,6%	16,6%	17,1%	16,1%	16,8%	Crescente	17,58%	-			Meta Alcançada
	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/lbge	Inep/Mec/SEI 2019	Secr. do município	Censo escolar e IBGE				Fonte Responsável pela coleta de dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.1.2 Quadro das estratégias da meta 1

ESTRATÉGIAS DA META 1

INDICADOR 1 A - Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar). INDICADOR 1 B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	PPA – Lei Nº
1.1. Definir, em regime de colaboração com a União e o Estado, ações para a expansão da rede pública municipal de Educação Infantil, seguindo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.2 - Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança, pesquisa sobre a demanda da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, subsidiando o município para o atendimento desse público.		X		
1.3 - Assegurar a matrícula, acesso e permanência, de 10% (dez por cento) da demanda manifesta por creche a cada biênio, incluindo as crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses, perfazendo o total de 50% (cinquenta por cento) até o final do plano, bem como de todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nas instituições de Educação Infantil até 2016, em regime de colaboração com o Estado e a União e parceria com as demais Secretarias municipais de Saúde e Desenvolvimento Social.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.4 - Realizar a adequação, ampliação e/ou construção de Centros de Educação Infantil a partir da demanda manifesta, respeitando os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Parâmetros Básicos de Infraestrutura estabelecidos pelos órgãos			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

oficiais, evitando a criação de turmas desta etapa da educação básica, em escolas destinadas ao Ensino Fundamental:				
1.5 - Realizar acompanhamento e fiscalização do processo de inserção das crianças de até 3 (três) anos nas instituições de Educação Infantil.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.6 - Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança, acompanhamento e fiscalização sobre matrícula, acesso, permanência, qualidade no ensino e atendimento ao público da Educação Infantil.			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.7. Condicionar a autorização da construção e funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, ao atendimento dos Parâmetros Básicos de Infraestrutura pelos órgãos oficiais.			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.8 - Elaborar e desenvolver projetos de leitura e musicalização na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com formação continuada com todos os educadores, bem como acompanhamento dos profissionais da área;		x		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.9 - Fornecer, conforme a demanda das instituições de Educação Infantil, municipais e conveniadas, brinquedos, jogos educativos, móveis, livros de literatura infantil, materiais pedagógicos e audiovisuais, que desenvolvam a aprendizagem, incentivem o conhecimento e o respeito às diferenças entre brancos, negros, indígenas e pessoas com deficiência e transtornos mentais, garantindo formação específica para os profissionais da educação, para uso dessas ferramentas.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.10 - Fornecer às instituições de Educação Infantil, conforme a demanda, materiais pedagógicos diversos e de qualidade.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.11 - Ampliar e/ou criar espaços de discussão nas instituições educacionais, com a equipe de docentes e técnicos, em eventos coletivos, como fóruns, seminários, entre outros, dos documentos que referendam a Educação Infantil, no âmbito nacional e municipal, utilizando, principalmente, os Referenciais Curriculares, Parâmetros Nacionais de Qualidade, as Diretrizes Curriculares Nacionais e Critérios	x			-

para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças, garantindo um entendimento da organização e funcionamento das creches e pré-escolas, como espaços eminentemente educativos, que exigem formação, perfil e valorização diferenciados dos profissionais que nessa modalidade atuam				
1.12 - Adequar, quando necessário, os espaços de Educação Infantil, instalados provisoriamente, em escolas destinadas ao Ensino Fundamental, realizando acompanhamento pedagógico específico.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.13 - Adequar e ampliar a estrutura do CME, criando condições necessárias para a realização, com qualidade, do acompanhamento e supervisão das instituições de Educação Infantil no município.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.14 - Garantir Coordenador Pedagógico para a Educação Infantil, selecionando os profissionais que tenham formação específica.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.15 - Garantir professores, preferencialmente efetivos, na atuação em sala de aula, até o terceiro ano de vigência deste PME.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.16 - Garantir alimentação escolar adequada para todas as crianças atendidas nas instituições públicas municipais de Educação Infantil.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.17 - Fornecer, anualmente, materiais e equipamentos adequados, ao funcionamento, com qualidade, para as instituições públicas municipais de Educação Infantil.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.18 - Fornecer, anualmente, a partir do terceiro ano de vigência do PME, fardamento escolar.		X		
1.19 - Estabelecer, até o final do primeiro ano de vigência do PME, padrões e critérios de qualidade, em consonância com os documentos do MEC, condicionando a criação e/ou continuação dos convênios com as instituições de Educação Infantil a esses padrões.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

1.20 - Promover, a partir da aprovação desse PME, formação continuada para todos os profissionais da Educação que atuam com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
1.21- Concluir a reestruturação da proposta pedagógica da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, garantindo a ampla participação de todos os educadores, gestores, pais e pesquisadores da área, realizando consulta pública para sua validação.			x	-
1.22 - Firmar parcerias com as universidades e faculdades locais, para promover projetos de pesquisa e extensão, que discutam o currículo e a prática pedagógica da Educação Infantil.			x	-
1.23 - Promover cursos de formação continuada, em parceria com as instituições de ensino superior, públicas e privadas, para os profissionais da Educação Infantil, abordando as múltiplas linguagens das crianças pequenas (artes, dança, teatro, brincadeiras, poesia, entre outras), prevendo carga horária teórica e prática.	x			-
1.24 - Até o fim do terceiro ano de vigência deste PME, as instituições de Educação Infantil no município, deverão formular e/ou reformular seu Projeto Político Pedagógico - PPP, com ampla participação dos educadores, gestores e da comunidade escolar, observando as orientações e a legislação educacional em vigor, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, prevendo tempo no calendário escolar da rede municipal de ensino, para essa formulação e/ou reformulação, acompanhamento e avaliação.	x			-
1.25 - Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na Educação Infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.			x	-
1.26 - Fomentar o direito à Educação Infantil de qualidade no campo e nas comunidades quilombolas e indígenas, por meio da construção de instituições de			x	-

Educação Infantil, atendendo à demanda e às especificidades culturais das comunidades.				
1.27 - Promover, em parceria com as Secretarias de saúde, desenvolvimento social, universidades e faculdades do município, encontros com os pais das crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, abordando temáticas relevantes, no que diz respeito ao desenvolvimento infantil.	x			-
1.28 - Fortalecer a relação entre as famílias e as instituições, por meio do desenvolvimento de projetos específicos, com previsão das ações em seus respectivos PPP's.	x			-
1.29 - Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.			x	-
1.30 - Promover a articulação entre as instituições e o trabalho desenvolvido na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a fim de evitar a descontinuidade do trabalho educativo.			x	-
1.31 - Incluir as instituições de Educação Infantil no Programa Saúde na Escola – PSE.	x			-
1.32 - Incentivar a inspeção periódica da vigilância sanitária às instituições de Educação Infantil e a adequação das mesmas à legislação vigente.			x	-
1.33 – Desenvolver ações articuladas entre as Secretarias de educação, saúde e desenvolvimento social, com o objetivo de promover a cidadania das crianças pequenas e suas famílias.	x			-
1.34 - Garantir critérios de acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial, dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância.			x	

4.1.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 1

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
1.1	1.2 - Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança, pesquisa sobre a demanda da população de 0(zero) a 5(cinco) anos, subsidiando o município para o atendimento desse público.	A realização do minicenso escolar permitirá ao Poder Público saber as demandas por vagas de forma mais efetiva para a busca de garantias de acesso das crianças à educação. Para a realização do minicenso escolar serão necessários recursos financeiros e de pessoas especializadas. Além de um planejamento bem elaborado para a realização do mesmo.

4.1.4 Recomendações da meta 1

NÚMERO DE MATRÍCULAS: 4 e 5 anos na Rede Pública Municipal de Vitória da Conquista

MATRÍCULAS	2021	2022	2023
0 a 3 ANOS	2740	2654	2.674
4 e 5 ANOS	5708	5826	6.332

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, representa um grande avanço nas políticas públicas ao proporcionar o atendimento não apenas assistencialista às crianças, mas garantindo que elas desenvolvam habilidades cognitivas, motoras e sociais.

Oferecer uma educação que promova múltiplas possibilidades às crianças é responsabilidade do poder público, no sentido de prover os meios para essa garantia, e da sociedade civil como agente fiscalizador e regulador.

A implementação de uma educação de boa qualidade que garanta o cumprimento das metas estabelecidas pelo PME, perpassam por alguns desafios, especialmente no que se refere à estrutura física das instituições que necessitam de constante manutenção e realização das adequações e ampliações necessárias de acordo com o surgimento de demandas de matrícula a cada ano.

Essas ampliações, adequações e construções, quando possível, dependem também de pesquisa para coleta de dados sobre a demanda de vagas em cada região. Assim sendo, a recomendação da Meta 01 é a realização de minicenso para coleta de dados da demanda manifesta de vagas, planejar as devidas adequações, ampliações e construção de instituições de educação infantil.

4.2 META 2

4.2.1 Quadro dos indicadores da meta 2

QUADRO DOS INDICADORES DA META 2

DESCRIÇÃO DA META	META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
-------------------	---

Indicador 2 A Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	100%										Previsão da Meta
	76,5%	85,3%	85,2%	83%	97,5%	Crescente	-				Meta Alcançada
	Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ SEI 2019	Dados da Secret. Educação	-				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 2B Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										95%	Previsão da Meta
	-	-	39,6%	16,7%	14,1%	Oscilante	-				Meta Alcançada
			Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ SEI 2019	Dados da Secret. Educação					Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.2.2 Quadro das estratégias da meta 2

ESTRATÉGIAS DA META 2

INDICADOR 2 A - Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada). INDICADOR 2 B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído)				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
2.1 Realizar anualmente, em regime de colaboração entre o Estado, a União e as instituições municipais de garantia dos direitos da criança e do adolescente, mapeamento sobre a demanda da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, subsidiando o município para o atendimento ao público do Ensino Fundamental que ainda se encontra fora da escola.			X	BUSCA ATIVA
2.2 Garantir a oferta de matrícula, acesso e permanência para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, em 2016.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
2.3 Garantir formação continuada a todos os profissionais do Ensino Fundamental, de modo que atendam as especificidades de cada ano e das áreas do conhecimento.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
2.4 Sistematizar e garantir a avaliação contínua e formativa nas escolas com o objetivo de diagnosticar e replanejar o trabalho, a metodologia e as intervenções necessárias, que visam garantir as competências básicas de cada ano, levando-se em consideração a vida escolar individual do aluno, a partir do primeiro ano de vigência do plano.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

2.5 Garantir, anualmente, conforme a demanda, material didático diversificado e de qualidade.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
2.6 Garantir, conforme a demanda, equipamentos de informática, multimídias e materiais necessários ao desenvolvimento da musicalização, até o sexto ano de vigência deste PME.			X	-
2.7 Ampliar o quantitativo dos profissionais técnicos efetivos nos espaços extraclasse, como laboratórios, bibliotecas/salas de leitura e salas multifuncionais.			X	-
2.8 Atenuar o índice de defasagem idade/ano/aprendizagem atual dos anos iniciais em 50% (cinquenta por cento), até o final do quinto ano de vigência do PME, garantindo um projeto de correção da defasagem idade/ano.			X	-
2.9 Implementar e/ou efetivar a Proposta Pedagógica para o Ensino Fundamental, urbana e rural, até o início do ano letivo de 2016.			X	-
2.10 Construir um currículo específico para o campo, levando em conta as peculiaridades das localidades rurais, quilombolas e indígenas, garantindo material didático-pedagógico adequado para atender as demandas e as especificidades dessas comunidades.			X	-
2.11 Assegurar a ampliação do tempo escolar, com projetos específicos para redução da defasagem de aprendizagem, no primeiro ano de vigência deste PME.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
2.12 Ampliar o Núcleo Pedagógico da SMED, com a criação do Núcleo de Educação para a Diversidade, assegurando, no Currículo, a implementação obrigatória do Ensino da História, Cultura Afro-brasileira e Africana, em todo o Ensino Fundamental, a educação na diversidade e a educação quilombola, considerando os aspectos peculiares dos diferentes grupos sociais inseridos nas escolas municipais urbanas e rurais.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

2.13 Ampliar a parceria com COMDICA, CRAS, CREAS, CAPS IA, Conselhos Tutelares, Promotoria Pública da Vara da Infância e Juventude e outros órgãos de defesa da criança e do adolescente, para melhor acompanhar o desenvolvimento e permanência do aluno na escola.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
2.14 Fomentar parceria com outros órgãos e Secretarias, Núcleos de apoio às famílias e às escolas que atendem as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.			X	-
2.15 Adquirir programa de computação na área de educação, com atualização sempre que necessário, para utilização nos laboratórios de informática e sala de aula, atendendo as necessidades específicas da Educação Especial, escola do campo, das comunidades indígenas e quilombolas.			X	-
2.16 Garantir, por meio de construção, ampliação, reforma e manutenção, a infraestrutura adequada em todas as Unidades de Ensino.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
2.17 Ampliar e fortalecer as parcerias com as instituições educacionais e culturais do município (Universidades públicas e privadas, Museus, Centro de Cultura, Teatros, entre outros) buscando o oferecimento de atividades culturais diversas e com regularidade, estimulando a produção cultural nas escolas e comunidades.			X	-
2.18 Garantir em todas as escolas a rede municipal, salas de leituras equipadas, com proposta pedagógica de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades de leitura.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
2.19 Disponibilizar para o Ensino Fundamental I, profissionais a área de Educação Física, para promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades lúdico-recreativas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação e proposta de intercâmbio entre escolas e comunidades.		X		-

4.2.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 2

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 2

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
2.19	Disponibilizar para o Ensino Fundamental I, profissionais para área de Educação Física, para promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades lúdico-recreativas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação e proposta de intercâmbio entre escolas e comunidades.	Para realização dessa estratégia é necessário, além da previsão orçamentária para contratação/concurso dos profissionais, a mobilização das escolas e da comunidade escolar.

4.2.4 Recomendações da meta 2

No Plano Municipal de Educação (PME) de Vitória da Conquista a Meta 2 tem como objetivo a universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze), com vistas a garantir que ao menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos possam concluir essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Dentre as estratégias previstas, todas estão em andamento, sendo que três estão como alcançadas e as demais estratégias foram iniciadas. Atualmente, essa etapa do ensino é feita pelas redes municipal, estadual e privada, e vale ressaltar que a falta

de acesso à rede privada impede que se tenha um monitoramento com diagnóstico preciso sobre as reais demandas dessa meta. Em se tratando da rede municipal, essa vem buscando ampliar a oferta de vagas, com vistas a atender toda a demanda do município. Para tanto, ampliou o número de escolas, com garantia de vagas para professores regentes e demais servidores, por meio de concurso público, de modo a cumprir o que está estabelecido na Meta 2.

Nessa esteira, o município de Vitória da Conquista conta com trinta e sete escolas que atende turmas do Ensino Fundamental II, sendo que doze delas trabalham exclusivamente com turmas de anos finais. No ano de 2023 tivemos 17 unidades escolares que foram reformadas sendo que nos anos de 2021(8 escolas), 2022 (52 Unidades Escolares), 2023 (17 Unidades Escolares) e 2024 (12 Unidades Escolares) onde obtivemos um total de 89 escolas reformadas/ampliadas entre 2021 a 2024.

A rede municipal vem desenvolvendo os Jogos Estudantis como forma de incentivar o esporte, promover a formação dos alunos e disseminar a cultura esportiva dentro do sistema educacional. Para promover a inclusão escolar dos alunos com deficiência nos jogos estudantis o município estabeleceu, no ano de 2024, parceria com o Comitê Paralímpico Brasileiro(CPB), que além da oferta de formações sobre as modalidades paralímpicas para professores e outros profissionais da rede municipal de ensino, desenvolveu também os Jogos Paralímpicos e o Festival Paralímpico com participação dos representantes das associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) e de Integração do Deficiente (Acide).

Para melhor desenvolvimento do trabalho pedagógico nessa modalidade, e com vistas ao cumprimento da Lei 10.639 de 2013 e da Lei nº 11.645 de 2008 que tornou obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados foi criado na rede municipal de ensino o Núcleo de Diversidade, com intuito de implementar e desenvolver efetivamente essas disciplinas nas instituições de ensino.

Após análise e avaliação desta Meta 2 na 4ª Audiência Pública da Educação não foi proposto nenhuma alteração ou proposição de novas estratégias, mas observou-se a necessidade da realização do Minicenso escolar para orientar sobre as demandas de ampliação de unidades escolares.

Faz-se necessário o envolvimento de todos no acompanhamento e monitoramento da referida meta e a busca de garantia para disponibilização de profissionais da área de Educação Física para promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo

a habilidades lúdico-recreativas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação e proposta de intercâmbio entre escolas e comunidades

Vale ressaltar que, para o cumprimento desta meta é necessário, além de previsão orçamentária, a mobilização das escolas e comunidades.

4.3 META 3

4.3.1 Quadro dos indicadores da meta 3

QUADRO DOS INDICADORES DA META 3

DESCRIÇÃO DA META	META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), com garantia de recursos humanos e financeiros com vista à melhoria da qualidade nessa etapa da educação										
Indicador 3A Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	100%										Previsão da Meta
	83%	81,2%	84,3%	84,4%	93,1%	Crescente	95,6%	-			Meta não alcançada
	Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ Ibge	Inep/Mec/ SEI 2019		Inep/Censo Escolar da Educação básica e IBGE/Censo populacional 2022				Fonte responsável pela coleta dos dados

Indicador 3B Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui a educação básica completa.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										85%	Previsão da Meta
	47,8%	47,7 %	48,8%	49,4%	56,6%	Crescente	63,7%%	-			Meta não alcançada
	Inep/M ec/ Ibge	Inep/ Mec/ Ibge	Inep/M ec/ Ibge	Inep/M ec/ Ibge	Inep/Mec/ SEI 2019		Inep/Censo Escolar da Educação básica e IBGE/Censo populacional 2022				Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.3.2 Quadro das estratégias da meta 3

ESTRATÉGIAS DA META 3

INDICADOR 3 A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica INDICADOR 3 B - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui a educação básica completa				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
3.1 Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022;

				LOA Nº 2.719/2022
3.2 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno, com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no período escolar de maneira compatível com sua idade.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.3 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.		x		
3.4 Assegurar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional, para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.5 Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.6 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender os filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.	x		x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.7 Implementar políticas de prevenção à evasão, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.8 Garantir transporte escolar de qualidade, respeitando as especificidades locais e o calendário letivo.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

3.9 Realizar concursos públicos para professores e funcionários, até o segundo ano de vigência do PME, garantindo a substituição dos profissionais de contratação temporária e terceirizados por efetivos.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.10 Limitar o número de alunos por sala, para o máximo de 30 (trinta), respeitando as dimensões das mesmas.		x		Sem previsão orçamentária.
3.11 Implementar e/ou efetivar propostas pedagógicas específicas para a educação do campo.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.12 Realizar concurso público para coordenadores pedagógicos, até o segundo ano de vigência do PME, garantindo no mínimo 01 (um) por escola, de acordo com o porte da UEE – Unidade Escolar Estadual.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.13 Melhorar a infraestrutura das Unidades de Ensino, até o quinto ano de vigência desse Plano.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.14 Garantir, preferencialmente, profissionais técnicos efetivos nos espaços extraclasse, como laboratórios (informática, ciências, matemática), bibliotecas e salas multifuncionais.		x		Sem previsão
3.15 Criar proposta pedagógica para atender os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e pessoas com deficiência e transtornos mentais.			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.16 Garantir a atuação dos professores em sua área de formação, até o terceiro ano de vigência do PME.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.17 Construir unidades escolares em substituição aos prédios alugados, nas zonas urbana e rural, até o quinto ano de vigência desse PME, solicitando ao			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021;

Município, quando necessário, a doação de terrenos para execução da obra, quando da existência do mesmo.				LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.18 Consolidar o Projeto Político-Pedagógico das unidades de ensino, identificado com a concepção de escola democrática, inclusiva e plural, assegurando a autonomia das escolas na sua elaboração, assim como a gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.19 Implantar políticas de atendimento às especificidades da comunidade escolar e local, objetivando a ampliação da oferta de Ensino Médio.	X			
3.20 Implementar programas educacionais, em parceria com as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, para prevenção do uso abusivo de substâncias psicoativas e de redução de danos.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
3.21 Criar mecanismos de implementação das Leis n.º 10.639 e 11.645, de forma transdisciplinar na educação das relações étnico raciais e do ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

4.3.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 3

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
3.5	Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.	Embora haja ampliação e reformas de escolas, sobretudo da rede estadual, a questão geográfica territorial ainda é uma dificuldade encontrada por muitos alunos que precisam de descolamento por longos percursos para chegar até a escola.

3.10	Limitar o número de alunos por sala, para o máximo de 30 (trinta), respeitando as dimensões das mesmas.	Essa orientação para redução do número de alunos apareceu em alguns documentos durante a pandemia. No entanto, não há nenhuma programação para limitar definitivamente ao máximo de 30 alunos por sala.
3.14	Garantir, preferencialmente, profissionais técnicos efetivos nos espaços extraclasse, como laboratórios (informática, ciências, matemática), bibliotecas e salas multifuncionais.	Na rede estadual não houve, até o ano de 2023, concursos para profissionais técnicos com vistas a atender os espaços educacionais extraclasse. Na rede privada, parte das escolas possuem profissionais nos espaços extraclasse.
3.15	Criar proposta pedagógica para atender os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais e pessoas com deficiência e transtornos mentais.	A Proposta Política Pedagógica da Rede Estadual e as Propostas das Unidades Públicas de Ensino já apresentam avanços nesse sentido. Com relação às escolas particulares e Sistema S não obtivemos informações
3.21	Criar mecanismos de implementação das Leis n.º 10.639 e 11.645, de forma transdisciplinar na educação das relações étnico raciais e do ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena.	A Proposta Política Pedagógica da Rede Estadual e as Propostas das Unidades Públicas de Ensino já apresentam avanços nesse sentido. Com relação às escolas particulares e Sistema S não obtivemos informações

4.3.4 Recomendações da meta 3

A **Meta 3 do Plano Municipal de Educação (PME) de Vitória da Conquista** está relacionada à universalização do atendimento escolar para jovens de 15 a 17 anos e à elevação da taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para **85%** até o final do período de vigência do plano. Além disso, a meta busca garantir que haja recursos humanos e financeiros adequados para melhorar a qualidade do ensino nessa etapa.

A rede estadual de ensino em Vitória da Conquista é composta por várias escolas públicas que atendem principalmente ao Ensino Médio. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA) é responsável pela gestão e supervisão dessas unidades. Algumas das principais características dessa rede incluem: Escolas de tempo integral: Algumas escolas oferecem Ensino Médio com carga horária ampliada, com atividades complementares e suporte pedagógico através dos Itinerários Formativos e a Educação Profissional, que visam qualificar os alunos para o mercado de trabalho e reduzir a evasão escolar; Educação em tempo parcial e integral: A rede estadual tem trabalhado para ampliar a oferta de vagas e garantir a permanência dos alunos através de ações de apoio, como transporte, alimentação e o programa pé de meia (bolsa presença).

A rede privada de Ensino Médio em Vitória da Conquista é composta por várias escolas particulares que atendem diferentes faixas de público. Essas escolas geralmente oferecem uma proposta educacional diferenciada, com Diversidade curricular. Além da grade curricular exigida pelo MEC, as escolas privadas podem oferecer disciplinas adicionais, como idiomas, informática, e outras atividades extracurriculares; Qualidade de ensino: As escolas privadas geralmente têm mais recursos financeiros para investir em infraestrutura, laboratórios, materiais didáticos e tecnologias de ensino; Turmas menores: A rede privada costuma oferecer turmas com menor número de alunos, o que pode facilitar o acompanhamento mais próximo dos estudantes.

Durante a Audiência Pública novas propostas de estratégias foram votadas e aprovadas para serem inseridas:

- Promover formações específicas aos formadores pedagógicos para serem multiplicadores na rede municipal (Relações Étnico-raciais, Educação do/no Campo, Educação Quilombola, LGBTQIAPN+, Tecnologias da informação, questões das pessoas em situação de rua);
- Promover ações Inter setoriais (Educação, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Mulheres e Sistema de Garantia de Direitos) visando o atendimento integral dos (as) estudantes e a socialização dos fluxos e protocolos existentes.

4.4 META 4

4.4.1 Quadro dos indicadores da meta 4

QUADRO DOS INDICADORES DA META 4

DESCRIÇÃO DA META	META 4: Universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
Indicador 4A Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										100%	Previsão da Meta
	83%	81,2 %	13,8%	15,3%	9,1%	Crescente	—	-			Meta Alcançada

	Inep/ Mec/ Ibge	Inep/ Mec/ Ibge	Nte20/ Smed/I bge	Nte20/ Smed/I bge	Smed/ Ibge		–	-			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 4B Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										99%	Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	–	-			Meta Alcançada
						Não foi possível auferir os dados	Não foi possível auferir os dados	-			Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.4.2 Quadro das estratégias da meta 4

ESTRATÉGIAS DA META 4

INDICADOR 4 A - Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola INDICADOR 4 B - Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	

4.1. Priorizar, até o primeiro ano de vigência do PME, o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando o ensino do Braille e tecnologias assistivas à transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.2. Garantir, até o final de vigência deste plano, a matrícula de todas as crianças com deficiência e surdez na Educação Infantil, assegurando as condições físicas e humanas adequadas para a efetiva inclusão.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.3. Fornecer, anualmente, livros e outros materiais de leitura, brinquedos, materiais pedagógicos e audiovisuais adequados às necessidades das crianças com deficiência, surdez, bem como viabilizar a instalação de equipamentos como a impressora braile	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.4. Efetivar, até o quinto ano do PME, o pleno funcionamento das salas de recursos multifuncionais (SRM) das Unidades Federativas municipal e estadual, conforme a liberação do MEC (dados atualizados do Portal do Ministério da Educação) e ampliar o número de salas para atendimento específico de pessoas surdas/deficiência auditiva, surdo-cego e cegas/deficiência visual (baixa visão), matriculadas em escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas; através de: a) recursos financeiros; b) materiais didáticos pedagógicos; c) formação continuada de professores da educação básica, para o atendimento educacional especializado (AEE) nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.5. Estabelecer, no primeiro ano de vigência desse PME, parcerias com as instituições pública de ensino superior, para oferta de cursos de especialização, cursos de curta duração ou programas para formação contínua de professores dos sistemas estadual e municipal de ensino, que atuam ou pretendem atuar no campo da educação especial, particularmente em SRM.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.6. Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos alunos da educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

superdotação, matriculados na rede pública da Educação Básica, através de: a) ampliação do número de professores para o AEE nas SRM; b) ampliação das equipes multiprofissionais na SMED e NRE 20, para o trabalho específico junto aos professores que realizam o AEE e a comunidade escolar (dentro e fora da sala de aula); c) espaço e tempo nas atividades complementares, para avaliação e planejamento pedagógico da equipe da educação especial e professores que realizam o AEE, junto com professores da classe comum e demais membros da comunidade escolar.				
4.7 Fomentar a criação de centros multidisciplinares, municipal e estadual, de apoio, pesquisa e assessoria ao trabalho dos professores da educação especial e comum, que atuam junto aos alunos de toda educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, articulados com instituições do ensino superior, rede de atendimento especializado da saúde e rede de atenção integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação (Médicos, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Pedagogos, Psicopedagogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicologia).		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.8. Construir currículo e proposta pedagógica curricular, de forma a garantir até o final de vigência do PME, o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para alunos surdos como primeira língua e para alunos ouvintes como segunda língua, assim como a leitura-escrita do Sistema Braille para os alunos com cegueira em todas as etapas de ensino.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.9. Garantir a efetivação da legislação em vigor que prevê a flexibilização do currículo escolar, método, recursos, organização do ensino, para atender as necessidades específicas do público da Educação Especial e promover cursos de Libras e Braille, em convênios com instituições públicas e privadas, para professores do AEE e instituições filantrópicas.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.10. Empenhar-se de maneira contínua, na identificação de todas e quaisquer fontes diretas ou indiretas de incitação e indução ao preconceito e discriminação, eventualmente presentes nos conteúdos curriculares, práticas pedagógicas, livros, materiais didáticos e comportamentos individuais e coletivos no espaço escolar, a fim de institucionalizar o combate à discriminação entre grupos sociais diferenciados.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

4.11. Caberá à escola, por meio dos Colegiados Escolares, o zelo, a precaução e o comportamento institucional vigilante dos Conselhos Municipal e Estadual de Educação, no preparo de ação normativa orientadora para a questão referida no item anterior.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.12. Realizar, a partir da vigência do PME, estudos e pesquisas sobre propostas pedagógicas em educação especial (co-ensino, metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva), com vistas à promoção do ensino e aprendizagem das pessoas público alvo da educação especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e avaliar a possibilidade de realização de experiências pilotos com este tipo de serviço em educação especial, que prevê o trabalho de parceria entre os professores da área e professores da sala comum no contexto da sala de aula e fora dela.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.13. Fomentar parcerias para o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares, por meio das instituições de ensino superior pertencentes aos sistemas públicos e privado, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram medidas de atendimento especializado.		X		-
4.14. Promover a participação social da família dos alunos assistidos pelo Benefício de Prestação Continuada - BPC, pelos Assistentes Sociais do BPC na escola, por meio de palestras para que esses tenham acesso à informação sobre leis, direitos sociais e melhores condições de vida.			X	-
4.15. Assegurar atuação de equipe multidisciplinar (Assistentes Sociais, Psicólogos, Fonoaudiólogos e Terapeutas Ocupacionais), nas redes municipal e estadual, para atender à demanda do processo de escolarização do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação dos estudantes com deficiência e transtornos globais.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.16. Garantir a realização de concurso público específico para Tradutores/intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, guias-intérpretes tátil para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, professores Bilíngues e Professores de				PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

Licenciatura em Educação Especial para prover as escolas com quantitativo necessário em consonância com a legislação vigente.		X		
4.17.Recomendar a criação do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, para alunos com deficiência, com acentuado grau de dependência nas atividades de vida diária e prática.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.18.Garantir aos educandos surdos e surdocegos participação em grupos identitários, culturais, educacionais e linguísticos, posto serem direitos humanos fundamentais.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.19. Criar indicadores de qualidade (acessibilidade arquitetônica de materiais e mobiliário, participação e aprendizagens ao público alvo da educação especial, formação e condição de trabalho dos profissionais que atuam com alunos com deficiência e interação com as famílias dos alunos com deficiência e participação na rede de proteção social e saúde), política de avaliação bianual e supervisão sistemática, por meio de Colegiados, visando a garantia da oferta e a permanência dos alunos com deficiência no sistema regular de ensino, bem como nas instituições conveniadas.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.20. Recomendar a um ente oficial de pesquisa e estatística a inserção de um minicenso bianual, para recensear o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, nas esferas municipal e estadual.		X		-
4.21. Fomentar a implantação, até o quinto ano de vigência desse PME, nas grades curriculares dos cursos de licenciatura e pós-graduação em educação especial as disciplinas de orientação e mobilidade, soroban, tecnologias assistivas e braile.		X		-
4.22. Estimular, para os profissionais da educação, formação em graduação de Letras/LIBRAS na área de Linguística da LIBRAS, nos cursos de licenciatura de Universidades Públicas e pós-graduação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), realizada prioritariamente por profissionais que tenham fluência em LIBRAS, com prioridade de professores surdos.		X		-

4.23. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.			X	-
4.24. Instituir o mês de setembro como período em que as instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e as instituições públicas e privadas de ensino possam, em parceria, promover debates, discussões e reflexões junto às famílias de pessoas com deficiência, TGD e altas habilidades sobre temas relativos ao campo da educação especial.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.25. Articular ações que viabilizem gradativamente, até o final de vigência do PME, o ensino da LIBRAS e do Sistema Braille, como conteúdo que perpassam a disciplina Língua Portuguesa, em caso de vir a ter na escola alunos com surdez e/ou cegueira.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.26 - Tornar obrigatório, até o término da vigência do PME, a garantia de mobiliário escolar adaptado e de soluções tecnológicas para os estudantes com necessidades específicas de locomoção, orientação e mobilidade, a partir de orientação do Terapeuta Ocupacional.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
4.27 Criar um Mini Censo Municipal específico para organizar dados referentes às matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação matriculados nas classes comuns da educação básica e no Atendimento Educacional na Salas de Recursos Multifuncionais.			X	-
4.28 Garantir a presença do auxiliar de vida escolar na Sala de Recursos Multifuncionais a fim de assegurar o andamento das atividades pedagógicas junto à regente da referida sala.				PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

4.4.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 4

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 4

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
4.7	Fomentar a criação de centros multidisciplinares, municipal e estadual, de apoio, pesquisa e assessoria ao trabalho dos professores da educação especial e comum, que atuam junto aos alunos de toda educação básica com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, articulados com instituições do ensino superior, rede de atendimento especializado da saúde e rede de atenção integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação (Médicos, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Pedagogos, Psicopedagogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicologia)	Requer investimentos e recursos financeiros
4.8	ALTERAÇÃO NT / 2021: Construir currículo e proposta pedagógica curricular, de forma a garantir até o final de vigência do PME, o ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para alunos surdos como primeira língua e para alunos ouvintes como segunda língua, assim como a leitura-escrita do Sistema Braille para os alunos com cegueira em todas as etapas de ensino.	Compete ao Conselho Municipal de Educação a recomendação às escolas para inserção no PPP.
4.11	Caberá à escola, por meio dos Colegiados Escolares, o zelo, a precaução e o comportamento institucional vigilante dos Conselhos Municipal e Estadual de Educação, no preparo de ação normativa orientadora para a questão referida no item anterior.	Compete ao Conselho Municipal de Educação a recomendação às escolas para criação dos Colegiados Escolares
4.16	Garantir a realização de concurso público específico para Tradutores/intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, guias-intérpretes tátil para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, professores Bilíngues e Professores de Licenciatura em Educação Especial para prover as escolas com quantitativo necessário em consonância com a legislação vigente.	Faz-se necessário a regulamentação da profissão no âmbito municipal.

4.17	Criar um Mini Censo Municipal específico para organizar dados referentes às matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação matriculados nas classes comuns da educação básica e no Atendimento Educacional na Salas de Recursos Multifuncionais.	Depende de contratação de pessoal especializado para criação e gestão do sistema.
------	---	---

4.4.4 Recomendações da meta 4

NÚMERO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MATRÍCULAS	2021	2022	2023
EDUCAÇÃO INFANTIL	371	428	523
ANOS INICIAIS	763	770	839
ANOS FINAIS	304	402	420
EJA	160	117	125

A educação especial é uma modalidade educativa transversal que perpassa os diversos níveis de escolarização, com vistas a atender as especificidades inerentes ao aprendizado de pessoas com deficiência, com vistas a disponibilizar recursos e serviços e busca orientar a todos aqueles atuam com esse público com conhecimentos e manejo específicos, que contribuirão para o desenvolvimento das potencialidades desses educandos.

Considerando A Meta 4 do Plano Municipal de Educação tem como objetivo universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, e garantir sistemas educacionais inclusivos com serviços especializados, cabe ao Poder Público implementar políticas públicas que contribuam para efetivar e garantir os direitos dessa parcela da população à educação com acesso, permanência, formação e conclusão do processo educativo.

Todavia, garantir efetivamente o que está previsto na Meta 4 do PME implica em garantir condições para que o trabalho pedagógico seja desenvolvido, com vistas a atender a todas as demandas que porventura surgirem no decorrer do processo educativo em todas as unidades de ensino do município. Nesse sentido, os gestores precisam estar atentos a todos os dados e informações sobre as necessidades e demandas que precisam ser atendidas para garantia dos direitos de todos à educação. Para tanto, urge a necessidade da criação de um minicenso, a fim de contribuir para coleta de dados referentes às demandas do público da educação especial.

No município de Vitória da Conquista busca desenvolver ações que corroboram para o cumprimento das estratégias da Meta 4 da Educação Especial, dentre elas: formação de professores, auxiliares de vida escolar e demais servidores que atuam nas escolas, ampliação do número de Salas de Recursos Multifuncionais, aquisição de tecnologias assistivas (TIX Letramento e Mesas Play table), implementação e realização de projetos nas escolas que complementam o Projeto Cirandando: Vivências na educação especial desenvolvido em toda a rede municipal de ensino.

É válido destacar que tais projetos e ações corroboram para promover ações pedagógicas no ambiente escolar com todos os alunos e participação efetiva dos alunos com deficiência, famílias e a comunidade, bem como para o fortalecimento de práticas democráticas e acolhimento a valorização da diversidade, sem preconceitos de qualquer natureza. Vale ressaltar que os dados e informações aqui disponibilizados são referentes a rede municipal de ensino, uma vez que não foi possível obter dados das redes de ensino privadas, estaduais e federais.

4.5. META 5:

4.5.1 Quadro dos indicadores da meta 5

QUADRO DOS INDICADORES DA META 5

DESCRIÇÃO DA META	META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
-------------------	---

Indicador 5A Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de proficiência).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										100%	Previsão da Meta
	45,9%	NA	NA	NA	NA	NA	58%	-			Meta Alcançada
	ANA						SABE	-			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 5B Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										100%	Previsão da Meta
	72,9%	NA	NA	NA	NA	NA	44%	-			Meta Alcançada
	ANA						SAEB	-			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 5C Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (nível 1 e 2 da escala de proficiência).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										100%	Previsão da Meta
	72,8 %	NA	NA	NA	NA	NA	66%	-			Meta Alcançada

	ANA						SABE	-			Fonte responsável pela coleta dos dados
--	-----	--	--	--	--	--	------	---	--	--	---

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

Fonte: <https://saev.abc.br/municipio/693> . <https://avaliacaoemonitoramentobahia.caeddigital.net/#!/minhapagina>

4.5.2 Quadro das estratégias da meta 5

ESTRATÉGIAS DA META 5

INDICADOR 5A - Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de proficiência). INDICADOR 5B - Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência). INDICADOR 5C - Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (nível 1 e 2 da escala de proficiência).				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas, desde a Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças na idade certa;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
5.2 Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental dos anos iniciais.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

5.3 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais, para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização com excelência;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
5.5 Viabilizar, na turma do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, um monitor para auxiliar o professor no processo de alfabetização.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
5.6 Assegurar, por meio da formação continuada dos professores, a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, como a produção de materiais didáticos, instrumentos avaliativos e acompanhamento pedagógico, que levem em consideração a identidade cultural, social e econômica destas comunidades.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
5.7 Instituir um Centro Próprio de Avaliação – CPA, com o objetivo de sistematizar e divulgar os resultados das avaliações dos sistemas de ensino (redes públicas, privada e conveniada). Os resultados deverão gerar relatório de avaliação, bem como a criação de indicadores de proficiência em leitura, escrita e matemática, com uma base de dados pública.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

4.5.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 5

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 5

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
-------------	---	---

5.1	Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas, desde a Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças na idade certa;	Para efetivação da referida estratégia, faz-se necessário a realização de ações entre as equipes de formação da Educação Infantil e dos Anos Iniciais com o objetivo de alinhar e executar o planejamento e estudo do processo de alfabetização.
5.2	Instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental dos anos iniciais.	Sobre a efetivação plena dessa estratégia é necessário que os sistemas de ensino criem instrumentos de avaliação e monitoramento específicos que atendam às questões concernentes ao processo de alfabetização no 1º e 2º anos, respectivamente.
5.5	Viabilizar, na turma do 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, um monitor para auxiliar o professor no processo de alfabetização	Sobre a viabilização para assegurar um monitor que a auxilie o professor nas turmas do 1º ano no processo de alfabetização, exige um planejamento prévio articulado do setor financeiro e do setor pessoal, bem como do setor pedagógico dos sistemas de ensino.
5.6	Assegurar, por meio da formação continuada dos professores, a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, como a produção de materiais didáticos, instrumentos avaliativos e acompanhamento pedagógico, que levem em consideração a identidade cultural, social e econômica destas comunidades.	A formação pedagógica e a confecção/produção de materiais específicos para atender às demandas apresentadas na referida estratégia precisa ser planejada e articulada com as equipes de formação/ coordenação/gestão e docentes, para a construção de uma proposta pedagógica das redes de ensino.

4.5.4 Recomendações da meta 5

O Plano Municipal de Educação – PME é uma política educacional. Um conjunto de reflexões, de intenções e de ações que respondem a demandas reais da educação no município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo.

Para a realização do Monitoramento do PME, no que se refere a meta 5, vale destacar que após análise do quadro da meta desde 2016 até 2021, não foi possível avaliar a evolução dos indicadores 5A, 5B e 5C, tendo em vista a não continuidade da Avaliação Nacional de Alfabetização – ANA, após o ano de 2016.

Nessa perspectiva, utilizamos nesse monitoramento, os resultados das avaliações municipais do Sistema de Avaliação Educar Pra Valer - SAEV, para subsidiar os indicadores alterando os 5B - Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (nível 1, 2 e 3 da escala de proficiência).

Indicador 5B E 5C, Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura e Matemática, respectivamente, o Sistema Baiano de Avaliação Básica - SABE 2022.

O presente relatório respaldou-se no Sistema de Avaliação Baiano da Educação - SABE e o Sistema de Avaliação Educar pra Valer - SAEV, especificamente para as turmas do 2º ano – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, considerando que após a homologação da BNCC em 2018, conclui-se o ciclo de alfabetização no 2º ano. Enfatizamos que os dados citados foram extraídos das Plataformas que não são de domínio público.

Os dados produzidos a partir das avaliações consistem para a análise do cenário da educação pública, e também os fatores que incidem na qualidade do ensino ministrado nas escolas e na aprendizagem dos estudantes. Essas habilidades são selecionadas a partir do currículo de cada componente curricular e organizadas para dar origem aos itens que compõem os cadernos de testes.

Sobre os padrões de desempenho, sugere a concretização dos objetivos curriculares indicados para cada etapa de escolaridade. A partir da identificação desses objetivos, são estabelecidos padrões de desempenho estudantil que permitem identificar o nível de desenvolvimento dos estudantes – medido por meio dos testes de proficiência – e por conseguinte, acompanhá-lo ao longo do tempo.

Nessa escala, a proficiência alcançada é calculada com base na Teoria da Resposta ao Item (TRI), é estabelecida em um dos quatro padrões de desempenho: Abaixo do básico, Básico, Adequado e Avançado. Cada um deles representa um conjunto de tarefas que os estudantes são capazes de realizar.

Padrões de desempenho estudantil estabelecidos para o SABE,

Abaixo do básico	Este padrão reúne estudantes com carência de aprendizagem nas habilidades e competências mínimas para a etapa de escolaridade e que necessitam de recuperação.
Básico	Este padrão agrupa estudantes que ainda não demonstram ter desenvolvido adequadamente as habilidades e competências essenciais para a sua etapa de escolaridade, os quais demandam reforço na aprendizagem.
Adequado	Este padrão reúne estudantes que consolidaram o desenvolvimento das habilidades e competências previstas para a etapa de escolaridade, mas que ainda requerem ações para aprofundar a aprendizagem.
Avançado	Este padrão agrupa estudantes com desenvolvimento além do esperado para a sua etapa de escolaridade, os quais precisam de estímulos para continuar avançando no processo de aprendizagem.

Fonte: SABE, 2023.

A principal característica dos estudantes que apresentam proficiência compatível com este padrão de desempenho é o fato de terem desenvolvido habilidades matemáticas além daquelas esperadas para a etapa de escolarização em que se encontram. Sugerimos também publicizar os dados da avaliação municipal e orientar as escolas privadas a realizarem uma avaliação para as turmas do 2^a ano com o propósito de aferir o nível de alfabetização para o ano de 2024.

4.6. META 6:

4.6.1 Quadro dos indicadores da meta 6

QUADRO DOS INDICADORES DA META 6

DESCRIÇÃO DA META	META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica até o final desse PME.										
Indicador 6A Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										25%	Previsão da Meta
	15,3%	23,1%	19,6%	15,5%	11,6%	16,3%	11,7%	11,5			Meta Alcançada
	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE NTE 20	SMGE			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 6B Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
										50%	Previsão da Meta
	34,4%	50,7%	20,9%	22,9%	32,2%	46,9%	33,9%	29,5			Meta Alcançada
	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE	SMGE NTE	SMGE			Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.6.2 Quadro das estratégias da meta 6

ESTRATÉGIAS DA META 6

INDICADOR				
INDICADOR 6 A - Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.				
INDICADOR 6 B - Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares.				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
6.1. Promover, com o apoio financeiro da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
6.2. Oferecer, com o apoio financeiro da União, condição para que toda a Educação Infantil (creche e pré-escola) funcione em tempo integral, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
6.3. Expandir a educação em tempo integral para as escolas do campo e comunidades quilombolas, com base em consulta prévia e informada, respeitando as peculiaridades locais.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
6.4. Institucionalizar, em regime de colaboração com a União, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, conforme padrão arquitetônico estabelecido na legislação vigente, em nível nacional e municipal, fomentando a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação integral.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

6.5. Fomentar a articulação da escola, com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
6.6. Prover o quadro de pessoal das escolas de tempo integral, de forma a atender, com qualidade, as demandas específicas da mesma.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
6.7. Ampliar progressivamente a jornada de trabalho do professor e demais profissionais que atuam nas Unidades Escolares de tempo integral, para 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar atividades pedagógicas do currículo básico e da parte diversificada	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
6.8. Elaborar, de forma participativa, proposta pedagógica específica para a Educação de Tempo Integral do Município, bem como todos os instrumentos normativos, contemplando a formação humana integral do sujeito, compreendendo os aspectos científicos, culturais, tecnológicos, sócio emocionais entre outros, no primeiro ano de vigência desse plano.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
6.9. Assegurar quatro refeições diárias, com valor nutricional estabelecido, observando as condições patológicas apresentadas por alguns alunos.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
6.10. Garantir a aquisição de recursos pedagógicos diversificados no quantitativo que atenda às demandas da Escola de Tempo Integral.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
6.11. Assegurar atendimento educacional especializado complementar e suplementar para alunos com deficiência, transtornos mentais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas, quando matriculados em escolas de tempo integral.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

4.6.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 6

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 6

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
6.8	Elaborar, de forma participativa, proposta pedagógica específica para a Educação de Tempo Integral do Município, bem como todos os instrumentos normativos, contemplando a formação humana integral do sujeito, compreendendo os aspectos científicos, culturais, tecnológicos, sócio emocionais entre outros, no primeiro ano de vigência desse plano.	Falta de articulação entre diferentes segmentos da comunidade escolar para a elaboração da proposta.
6.3	Expandir a educação em tempo integral para as escolas do campo e comunidades quilombolas, com base em consulta prévia e informada, respeitando as peculiaridades locais.	Falta de recursos financeiros
6.4	Institucionalizar, em regime de colaboração com a União, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, conforme padrão arquitetônico estabelecido na legislação vigente, em nível nacional e municipal, fomentando a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação integral.	Falta de recursos financeiros Funcionamento em prédios alugados ou cedidos, o que inviabiliza modificações ou reformas significativas.

4.6.4 Recomendações da meta 6

A ampliação da oferta da educação em tempo integral é meta do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014). O PNE indica que, em dez anos, a educação em tempo integral – com jornadas diárias de 7 horas ou mais – deve ser ofertada em 50% das escolas públicas de todo o país, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica. Porém, o Brasil ainda está bastante longe dessa meta. De acordo com dados do Censo Escolar de 2022, a média de alunos brasileiros matriculados em tempo integral é de 14,4%.

As escolas em tempo integral têm como objetivo principal proporcionar uma experiência educacional mais completa, além do currículo tradicional buscando o desenvolvimento integral dos alunos, englobando aspectos cognitivos, sociais, emocionais, físicos e culturais. Ao oferecer um tempo de permanência ampliado, as escolas em tempo integral visam a melhoria na qualidade da educação, permitindo um aprofundamento nas diversas áreas de conhecimento, bem como o desenvolvimento de habilidades diversas, abrangendo habilidades sociais, artísticas e esportivas.

No município de Vitória da Conquista, os percentuais de atendimento em tempo integral, no ano de 2022, referentes às escolas municipais e estaduais podem ser apreciados no quadro acima. Os percentuais de alunos e escolas em Tempo Integral, no ano de 2023, refere-se apenas às escolas municipais. Em 2023, foram matriculados 5.241 alunos em Tempo Integral na Rede Municipal e 44 escolas funcionaram nesta modalidade, a saber: 30 creches e CMEIS na zona urbana, 1 creche na zona rural, 10 escolas na zona urbana, 1 escola na zona rural e 2 escolas nucleadas na zona rural.

Em 2024 e 2025, a estratégia 6.3 está sendo atingida com a expansão do funcionamento em Tempo Integral em 6 escolas quilombolas da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista, sendo elas: Escola Municipal Virgílio Ferraz (Veredinha), Escola Municipal Belmiro Braga (Iguá), Escola Municipal Lírio dos Vales (José Gonçalves), Escola Municipal Laranjeiras (Gameleira), Escola Municipal Otaviano Salgado (Campo Formoso) e Escola Municipal Antonia Cavalcante (Bairro Cruzeiro).

Com relação a estratégia 6.8, com a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído oficialmente pela Lei nº 14.640, sancionada em 31 de julho de 2023, com o objetivo de ampliar em 1 milhão de matrículas a oferta dessa modalidade de ensino na Educação Básica em todo o Brasil, o município de Vitória da Conquista aderiu ao referido programa e assim, elaborou a proposta pedagógica específica para a educação em Tempo Integral, bem como instrumentos normativos para o funcionamento desta modalidade nas escolas municipais.

4.7. META 7:

4.7.1 Quadro dos indicadores da meta 7

QUADRO DOS INDICADORES DA META 7

DESCRIÇÃO DA META	Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias propostas para o Município, em relação ao IDEB.										
Indicador 7 A	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental	-	4,9	-	5,2	-	5,5	-				Previsão da Meta
	-	4,7	-	5,6	-	5,6	-				Meta Alcançada

	-	MEC/INEP	-	MEC/INEP	-	MEC/INEP	-				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 7 B Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	-	4,1	-	4,4	-	4,5	-				Previsão da Meta
	-	3,6	-	4,6	-	5,6	-				Meta Alcançada
	-	MEC/INEP	-	MEC/INEP	-	MEC/INEP	-	-			Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 7 C Média do IDEB no ensino médio	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	-	3,1	-	3,1	-	3,7	-				Previsão da Meta
	-	2,9	-	3,5	-	3,3	-				Meta Alcançada

		MEC/ INEP	-	MEC/ INEP	-	MEC/ INEP	-				Fonte responsável pela coleta dos dados
--	--	--------------	---	--------------	---	--------------	---	--	--	--	--

4.7.2 Quadro das estratégias da meta 7

ESTRATÉGIAS DA META 7

INDICADOR INDICADOR 7 A - Média do IDEB nos anos iniciais do ensino fundamental INDICADOR 7 B - Média do IDEB nos anos finais do ensino fundamental INDICADOR 7 C - Média do IDEB no ensino médio				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
7.1. Implementar, até o segundo ano de vigência do PME, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Básico, respeitando a diversidade;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.2 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com transtornos mentais graves, severos e persistentes, o acesso à educação básica e atendimento educacional diferenciado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, em escolas regulares ou serviços especializados, públicos ou conveniados, com intuito de melhorar o nível de escolarização e contribuir com o processo de inserção social e desconstrução de			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

estigmas e preconceitos vivenciados pelas crianças e adolescentes com transtornos mentais;				
7.3. Firmar parcerias com as universidades e faculdades locais para promover formação para profissionais da educação de modo a garantir a elaboração e acompanhamento do currículo e da prática pedagógica da Educação Básica atendendo as necessidades das Redes;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.4. Assegurar, que a partir do segundo ano de vigência do PME, seja viabilizado: a) o incremento de mais profissionais capacitados envolvidos no processo de aprendizagem (Psicólogos, Assistentes Sociais, Psicopedagogo); b) a garantia por meio da promoção de acompanhamentos sistematizados das Secretarias de Educação, o cumprimento de 200 dias letivos; c) o cumprimento da oferta das outras áreas de conhecimento, artísticos (artes plásticas e audiovisuais, cênicas, música e cinema) já contempladas pelos documentos legais; d) o cumprimento integral da lei do piso, garantindo 1/3 da carga horária para acompanhamento e planejamento pedagógico, de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP de cada escola e as diretrizes nacionais e municipais; e) o estabelecimento de critérios específicos quanto à escolha do professor que atua na Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização; f) a garantia de monitor escolar em toda Educação Infantil, respeitando a relação criança/adulto, conforme a legislação em vigor e no primeiro ano do Ensino Fundamental, para auxiliar o professor; g) a ampliação do tempo de aprendizagem por meio da inclusão de acompanhamento pedagógico; h) a garantia da elaboração, acompanhamento e avaliação do PPP, com a representação e participação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar, durante todo o processo de execução;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

7.5. Para elevar os indicadores de qualidade da educação básica municipal será necessário: a) elaborar um documento norteador, com base nos indicadores de qualidade nacionais e locais, visando o processo de avaliação institucional das redes de ensino e escolas anualmente, no intuito de indicar metas e estratégias de mudanças para o ano subsequente; b) promover a socialização, por meio de debates e seminários, dos resultados obtidos nos processos de avaliação para, a partir desses resultados, orientar as proposições necessárias na melhoria da qualidade da educação municipal;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.6 Fomentar a implantação, no prazo máximo de 2 (dois) anos deste PME, de Conselhos de Pais, em todas as instituições da rede municipal, públicas e privadas, assegurando a participação da comunidade escolar e local, na melhoria da qualidade de toda educação básica;			X	-
7.7. Constituir, em colaboração entre o Estado e a União, um conjunto de indicadores de avaliação profissional da educação com base no perfil dos alunos, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades de cada modalidade de ensino;		X		-
7.8 A partir dos PPP's, elaborar planos de ação das unidades escolares/Secretaria Municipal de Educação - SMED e demais instituições de ensino, objetivando atingir as metas propostas de estabelecimento de qualidade, no sentido de sistematizar, socializar, gerenciar e avaliar, anualmente, a educação municipal, a partir do segundo ano de vigência desse PME;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.9. Formalizar e executar os planos de ações articuladas com as demais instâncias educativas presentes na comunidade, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas pelo município para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, docentes e não docentes, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

7.10. Valorizar o ensino de ciências aplicadas nos anos finais do ensino fundamental e médio, com implantação de laboratórios de ciências;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.11. As redes de ensino devem conjuntamente definir objetivos, metas, estratégias e planos de ação, garantindo a equidade da aprendizagem, na tentativa de diminuir as diferenças existentes entre os índices resultantes das avaliações de estados e municípios e unidades escolares.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.12. Tornar público, por meio dos veículos de divulgação midiáticos, órgãos de imprensa, endereços eletrônicos e sindicatos, os resultados dos indicadores de avaliação do município.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.13. Assegurar por meio de estratégias sistematizadas, o acompanhamento de práticas pedagógicas, visando à melhoria do ensino e, conseqüentemente a melhoria do desempenho das avaliações de aprendizagem em âmbito institucional, municipal, estadual e nacional;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.14. Viabilizar uma ação conjunta com Estado e a União, na implantação e implementação de laboratórios de informática, possibilitando a utilização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.15. Garantir a oferta, até o final da vigência do PME, de transporte de qualidade aos alunos do campo, respeitando a legislação em vigor, viabilizando o acesso e permanência do aluno na faixa etária da educação escolar obrigatória, assim como a renovação e padronização da frota, por meio do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE e recursos próprios observando a LRF e orçamento municipal, reduzindo, desta forma, a terceirização, a descontinuidade e a impossibilidade de oferecimento de um transporte de qualidade;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.16. Fomentar, no prazo de um ano desse PME, em parceria com as Instituições de Ensino Superior do município que oferecem cursos de licenciatura, atividades de pesquisa e extensão, propostas pensadas especificamente para o campo, assim			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

como a revisão da ementa da disciplina de educação do campo, com o propósito de aproximação da teoria a práxis pedagógica;				
7.17. Veicular nos meios de comunicações, campanha acerca da importância do ingresso e permanência na Educação Infantil.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.18. Viabilizar a melhoria da infraestrutura das escolas do campo, assegurando a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências, e a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.19. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, um programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, desde a Educação Infantil, visando à equalização regional das oportunidades educacionais e garantindo avaliações periódicas da qualidade dos devidos equipamentos;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.20. Fomentar, em parceria com as instituições de ensino superior, curso para gestores, visando a melhoria na aplicação dos recursos financeiros;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.21. Aferir e melhorar a qualidade das ações, no prazo de até dois anos desse PME, dos programas governamentais e intergovernamentais que possibilitam a ampliação do conhecimento docente e discente, com suplementação de matérias didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, realizando o acompanhamento e gerenciamento de sua funcionalidade;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.22. Garantir a padronização mínima de qualidade das unidades escolares, com acessibilidade aos alunos com deficiência, destinando recursos financeiros para melhoria na infraestrutura de modo a garantir condições de acesso e permanência nas instituições de ensino, através de recursos financeiros próprios e do Estado/União, para criação de ambientes esportivos, culturais, experimentais (laboratório de ciências);			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

7.23. Disponibilizar, em todas as escolas públicas de educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), recursos tecnológicos digitais e espaços de leitura equipados com livros audiobook, braille, dentre outros, por meio de programas e aquisições próprias de equipamentos para a utilização pedagógica no espaço escolar, oportunizando a equalização regional;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.24. Melhorar a qualidade de ensino em todas as etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) e modalidades (Quilombolas, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos), tomando como referência os parâmetros de qualidade estabelecidos pela União, por meio de adesão a programas, convênios, avaliações institucionais, investimentos públicos e aumento dos recursos destinados a educação da rede municipal acima de 25% (vinte e cinco por cento); Assegurar que, no quinto ano da vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e do desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos o nível desejável;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.25. Garantir a qualidade das informações até o terceiro ano de vigência do PME, por meio da informatização integral da Secretaria Municipal de Educação e das escolas municipais, assegurando formação inicial e continuada do pessoal técnico dessas instituições para operacionalização de sistemas específicos para esses fins;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.26. Garantir a qualidade no que se refere a convivência social nos espaços escolares visando o combate à violência, estabelecendo convênios e ações conjuntas com instituições (Secretaria da Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Assistência Social, Ministério Público do Estado, Juizado da Vara da infância e da Juventude, Conselho Tutelar, Faculdades e Universidade, dentre outras), favorecendo a cultura dos direitos humanos através da adoção de espaços de interação adequados a cultura de paz;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.27. Garantir de forma intersetorial a matrícula, permanência e acompanhamento da educação de adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, de Liberdade Assistida (LA), de Semiliberdade (SL), de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

e em situação de rua e vulnerabilidade social, propiciando formação aos profissionais da educação;				
7.28. Reestruturar, no prazo de um ano desse PME, o PPP, a matriz curricular da rede pública, garantindo a obrigatoriedade da inclusão da disciplina de história e cultura africana e afro-brasileira e indígena, sugerindo o mesmo para a rede de ensino privada;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.29. Consolidar por meio de um modelo de proposta pedagógica a qualidade da educação para as populações tradicionais, remanescentes indígenas, quilombolas e população do campo com a oferta da educação bilíngue (LIBRAS) na educação básica, no prazo de dois anos a partir vigência desse plano, no intuito de preservar a identidade cultural, respeitando as especificidades, inclusive no que se refere a educação especial;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.30. Garantir, no prazo de dois anos desse PME, o desenvolvimento de currículo e propostas pedagógicas e materiais específicos para as escolas do campo e populações tradicionais desde os anos iniciais do ensino fundamental, respeitando as especificidades de cada localidade;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.31. Possibilitar, até o segundo ano de vigência, ações de controle social da educação por meio do envolvimento das famílias, da sociedade, do município garantindo uma educação cidadã;			X	-
7.32. Ampliar e fortalecer ações políticas integradas, no prazo de um ano de vigência do PME, de forma intersetorial estabelecendo convênios e parcerias com outros segmentos da sociedade, instituições / empresas (saúde, indústria, comércio, assistência social, esporte e cultura, segurança, universidades, núcleos de promoção e defesa, associação de moradores, liga desportiva e entidades afins, trabalho e renda), visando atendimento integral aos alunos e seus familiares na melhoria da qualidade educacional em sistema de cooperação;			X	-
7.33. Promover ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, programas de articulação entre as áreas de educação, desenvolvimento social e saúde com			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

intervenção de equipe multidisciplinar e/ou pluridisciplinar para o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica;				
7.34. Garantir em parceria com os sindicatos e associações profissionais e desportivas, no prazo de um ano, o acompanhamento na promoção, prevenção, atenção ao atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos profissionais de educação, objetivando a melhoria da qualidade educacional;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.35. Investir em avaliações institucionais internas e externas para aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.36. Implantação de políticas públicas de leitura que garantam a criação de salas de leitura e bibliotecas escolares em todas as unidades de ensino do município, duplicando a aquisição de livros infanto-juvenis, jornais, revistas e periódicos brasileiros e estrangeira, para o Ensino Fundamental I e II, oferecendo capacitação específica para os profissionais que atuam nas salas de leitura, assim como para os que desejam atuar, no intuito de oferecer práticas de leitura eficazes, fomentando a cultura de competências leitoras;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.37. Ampliar a adesão a programas de capacitação estadual e nacional (ProinfânciaBahia, PNAIC, Escola da Terra, Pacto, Mais Educação, assim como cursos de capacitação municipal de formação continuada com vista a preservação da memória municipal;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.38. Criar, num prazo de um ano, uma lei municipal em coparticipação com as instâncias públicas e privadas educacionais que regule a oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a assegurar a qualidade e o cumprimento da função social da educação, assegurado na Constituição Federal, Capítulo III, sessão I, art. 205;		X		-
7.39. Fazer o uso de instrumentos de acompanhamento e controle educacional por meio de fóruns, conselhos e análise dos índices do IDE, criando e ampliando formas de valorização dos profissionais de educação;			X	-

7.40. Fomentar a criação de um mestrado profissional em educação, a partir do primeiro ano de vigência do PME, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, objetivando garantir a qualidade na educação municipal;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.41. Criar, até o terceiro ano de vigência do PME, uma ouvidoria específica da educação que atue na Rede Pública e Privada;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.42. Ampliar e fortalecer ações políticas integradas, a partir do primeiro ano de vigência do PME, de forma intersetorial, estabelecendo convênios e parcerias com outros segmentos da sociedade e do Poder Público – Instituições, Universidades, Órgãos de Segurança Pública, de Saúde, Núcleos de Promoção de Defesa de Direitos, Assistência Social, Entidades de Desporto, Cultura, Associação de Moradores, organismos geradores de trabalho, emprego e renda, ações e políticas públicas integradas, voltadas ao combate do tráfico e uso de drogas nos estabelecimentos de ensino e promoção de medidas de saúde pública de tratamento, recuperação e redução de danos aos alunos e pais com demandas de cuidado em decorrência do uso abusivo de substâncias psicoativas;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.43. Fortalecer o arquivo público municipal, qualificando a gestão para preservação da memória da educação municipal;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.44. Criar um espaço sede para educação, com salas e auditório para realização de cursos de aperfeiçoamento, seminários, atividades complementares, fóruns, dentre outros;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.45. Fomentar a inserção e permanência na Educação Básica de crianças e adolescentes com demandas em saúde mental na rede regular de ensino, com proposta de projetos pedagógicos singulares (PPS), acompanhando seu desempenho escolar e superação de barreiras, articulados com os serviços de saúde mental que referenciam esse público, visando à promoção da autonomia e da cidadania;			X	-
7.46. Realizar articulação intersetorial, visando orientação em situações cotidianas e no manejo da crise que possam dificultar a permanência da criança e/ou adolescente com transtorno mental na educação básica;			X	-

7.47. Criar, desde o primeiro ano de vigência do PME, um banco de dados dos estudantes com transtornos mentais com diagnóstico médico, especificando no ato da matrícula de modo que se possa criar um perfil epidemiológico dessa população e ampliar possibilidades de traçar estratégias de intervenção, tanto no nível de prevenção quanto de intervenções psicossociais e pedagógicas;			X	-
7.48. Criar e monitorar, a partir do primeiro de vigência do PME, indicadores do nível de escolarização dos alunos de transtornos mentais;		X		-
7.49. Estimular em parceria com instituições de ensino pública e privadas, projetos de pesquisa e extensão articulando as diversas áreas de conhecimento: as áreas de Saúde (Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e Educação Física), de modo a apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos com transtornos mentais;			X	-
7.50. Fortalecer a equipe multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação com profissionais Fonoaudiólogos, Psicólogos, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo e Assistentes Sociais, que possam dar suporte à prática educativa inclusiva, com enfoque da educação, com criação de projetos que possa auxiliar a superação de barreiras impostas pelo transtorno mental. A equipe dará suporte a Educação Básica, tanto na área urbana quanto Rural;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.51. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência dos (as) alunos (as) com transtornos mentais, beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
7.52 Fomentar, por meio de parceria intersetorial, a criação de um banco de dados a partir de um sistema de informação integrado entre INSS, Educação e Desenvolvimento Social para controle de matrícula e frequência de alunos (as) Beneficiários do BPC na Escola.	X			-

4.7.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 7

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
7.9	Formalizar e executar os planos de ações articuladas com as demais instâncias educativas presentes na comunidade, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas pelo município para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais da educação, docentes e não docentes, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	Os recursos financeiros da educação priorizando a folha de pagamento e a dificuldade nas licitações com desistência de empresas por conta da oscilação de preços do mercado. Mas é importante frisar que apesar das dificuldades na rede municipal foram reformadas ou ampliadas mais 70 unidades de ensino.
7.14	Viabilizar uma ação conjunta com Estado e a União, na implantação e implementação de laboratórios de informática, possibilitando a utilização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	Precisará de uma integração maior com o Estado e União, devido a demanda de recurso volumosa para aquisição destas tecnologias da informação, sabendo que o município já realizou uma compra de computadores e enviou as unidades de ensino e o Programa PDDE QUALIDADE na Ação Educação Conectada captou recursos para implantação da internet em 98% das unidades de ensino.
7.18	Viabilizar a melhoria da infraestrutura das escolas do campo, assegurando a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens	O município vem trabalhando na nucleação e melhoria da infraestrutura das escolas do campo, realizando reformas e construindo, a exemplo da Unidade de Ensino de Campo Formoso, construída e entre a comunidade com o ensino em tempo integral. Mas a extensão da área rural

	culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências, e a acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência;	é vasta e os processos licitatórios estão sendo efetivados para execução e conseqüentemente a melhoria garantindo aos alunos espaços educativos mais completos.
7.23	Disponibilizar, em todas as escolas públicas de educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), recursos tecnológicos digitais e espaços de leitura equipados com livros audiobook, braille, dentre outros, por meio de programas e aquisições próprias de equipamentos para a utilização pedagógica no espaço escolar, oportunizando a equalização regional;	Estratégia que demanda também uma programação e parceria do Estado e União para efetivação, sabendo que entre o ano 2021 até setembro de 2023, 29 escolas municipais e 3 estaduais já receberam do PROGRAMA PDDE ESTRUTURA na Ação Sala de Recursos, repasses para compra de equipamentos e adequação.
7.24	Melhorar a qualidade de ensino em todas as etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) e modalidades (Quilombolas, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos), tomando como referência os parâmetros de qualidade estabelecidos pela União, por meio de adesão a programas, convênios, avaliações institucionais, investimentos públicos e aumento dos recursos destinados a educação da rede municipal acima de 25% (vinte e cinco por cento); Assegurar que, no quinto ano da vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e do desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos o nível desejável;	Estratégia que está em andamento e precisa da efetivação de convênios e de avaliações institucionais para programação de investimentos focados nas demandas que buscam a melhoria do aprendizado nas etapas da educação básica e nas modalidades de ensino.
7.32	Ampliar e fortalecer ações políticas integradas, no prazo de um ano de vigência do PME, de forma intersetorial estabelecendo convênios e parcerias com outros segmentos da sociedade, instituições / empresas (saúde, indústria, comércio, assistência social, esporte e cultura, segurança, universidades, núcleos de promoção e defesa, associação de moradores, liga desportiva e entidades afins, trabalho	Precisa urgentemente criar políticas educacionais voltadas para interação família-escola, com ações integradas e parcerias de vários segmentos da sociedade, sabendo que a Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando ativamente com a Busca Ativa e recentemente 14 escolas foram contempladas

	e renda), visando atendimento integral aos alunos e seus familiares na melhoria da qualidade educacional em sistema de cooperação;	com PROGRAMA PDDE QUALIDADE na Ação Educação e Família recebendo recursos para trabalhar no processo de envolvimento da comunidade escolar.
7.41	Ampliar e fortalecer a implantação dos Conselhos Escolares no município, no prazo máximo de 3 (três) anos desse PME, assegurando a participação da comunidade escolar e local, na melhoria da qualidade da educação;	Estratégia que depende da atuação da equipe gestora das unidades de ensino e a parceria do Núcleo Pedagógico, sendo trabalhada na formação de gestores para efetivação..
7.51	Estimular em parceria com instituições de ensino pública e privadas, projetos de pesquisa e extensão articulando as diversas áreas de conhecimento: as áreas de Saúde (Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia e Educação Física), de modo a apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os alunos com transtornos mentais;	Estratégia que em parte está sendo executada desde 2021 com a contratação de Pedagogos, Assistentes Sociais e Psicólogos e apoiada através do NASTE - Núcleo de Atenção à Saúde do Trabalhador da Educação, com parcerias com outras Secretarias como a de Saúde e de Desenvolvimento Social.

4.7.4 – RECOMENDAÇÕES DA META 7

O Plano Municipal de Educação é uma política educacional, composta de um conjunto de reflexões, de intenções e de ações que respondem a demandas reais da educação no município, centradas em estratégias de curto, médio e longo prazo. Não é um plano de governo, limitado a um mandato de prefeito, mas um Plano de Estado, com dez anos de duração e institucionalizado por meio de Lei Municipal, articulada a uma legislação estadual e nacional.

Não é meramente um projeto ou soma de projetos da educação escolar da rede municipal. O PME engloba ações de todas as esferas administrativas atuantes no município: a rede estadual de ensino e as instituições federais de educação. E as escolas

privadas, apesar de serem de livre iniciativa, devem colaborar e se submeter às regras e leis públicas, inclusive à Lei em que se converterá o PME. Por isso, são convidadas a participar do processo.

Para realização do Monitoramento do PME, no que tange a meta 7, que é fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias propostas para o Município, em relação ao IDEB. Para tanto, utilizamos os indicadores de Média do IDEB: 7A para os anos iniciais do ensino fundamental; 7B para os anos finais do ensino fundamental e 7C para o ensino médio.

Os indicadores estão expostos no texto da meta até 2021, tendo os indicadores 7A e 7B alcançado a meta proposta e o 7C ficando abaixo da meta. No ano de 2022 não teve média do IDEB, pois essa média de avaliação é realizada de dois em dois anos. No momento estamos aguardando a média de 2023, onde as unidades de ensino já realizaram as avaliações e as notas estão previstas para meados do ano de 2024.

Na realização do monitoramento, analisamos todas as 53 estratégias, tendo somente 20% das mesmas concluídas, 30% não iniciação e 50% em andamento. E destacamos 8 (7.9, 7.14, 7.18, 7.23, 7.24, 7.32, 7.41 e 7.51) do texto, em que, os entes federados devem dar uma maior atenção e celeridade, pois são metas que precisam urgentemente serem executadas para obtermos êxito na melhoria do ensino-aprendizagem.

Sugerimos de imediato mais investimentos em programas ou políticas educacionais, percebendo que temos discutido e elaborado estratégias para melhoria da qualidade da educação básica, mas muitas vezes deparamos com a falta de recursos financeiros, e ou a falta de responsabilização por meio jurídico, propondo penalidades junto ao Ministério Público ou outros órgãos competentes, quando não se cumprem as finalidades propostas no PME.

4.8 META 8:

4.8.1 Quadro dos indicadores da meta 8

QUADRO DOS INDICADORES DA META 8

DESCRIÇÃO DA META	META 8: Assegurar a elevação da escolaridade média da população, considerando os diferentes segmentos populacionais, com vistas à redução e/ou superação da desigualdade educacional presente no contexto conquistense, até penúltimo ano de vigência do Plano.										
Indicador 8A Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
									12 anos		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados

Indicador 8B Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
									12 anos		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-	-			Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8C Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capta)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
									12 anos		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-	-			Meta Alcançada

											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8D Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos									100%		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8E Percentual da População de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade										NA	Meta prevista
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
											Fonte responsável

											pela coleta dos dados
Indicador 8G Percentual da População de 18a 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.											Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-			NA	Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 8H Percentual da População Negra entre de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade										NA	Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.8.2 Quadro das estratégias da meta 8

ESTRATÉGIAS DA META 8

INDICADORES				
INDICADOR 8 A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade				
INDICADOR 8 B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural				
INDICADOR 8 C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capta)				
INDICADOR 8 D - Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos				
INDICADOR 8 E - Percentual da População de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade				
INDICADOR 8 F - Percentual da População de 18 a 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade				
INDICADOR 8 G - Percentual da População de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade				
INDICADOR 8 H - Percentual da População Negra entre de 18 a 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade				
DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
8.1 Construir, implementar e avaliar projetos para acompanhamento da aprendizagem individual dos(as) educandos (as), considerando as especificidades de cada realidade educacional e desenvolvendo experiências pedagógicas que priorizem tempos de aprendizagens de acordo com a necessidade de conhecimento dos estudantes			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
8.2 Elaborar ações em conjunto com a educação infantil e o ensino fundamental e médio regulares, contribuindo com a qualidade da educação básica de crianças, adolescentes e jovens, evitando constituir novas demandas de vagas para a EPJAI nas			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

redes de ensino, no sentido de que, nessa modalidade, se priorize dimensões de formação ao longo da vida das pessoas;				
8.3 Avaliar, fortalecer e consolidar programas de EJA, que busquem garantir a continuidade da escolarização de educandos dessa modalidade;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
8.4 Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
8.5 Institucionalizar parcerias entre diferentes secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, com vistas ao acompanhamento sistemático da aprendizagem e da frequência dos educandos, para assegurar a permanência, a aprendizagem e a ampliação do atendimento desses estudantes nas redes públicas de ensino			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
8.6 Realizar mapeamento sobre a juventude fora do ambiente escolar, com a finalidade de construir e implementar políticas públicas com vistas à elevação da escolaridade média da população a ser atendida pelas redes públicas de ensino.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

4.8.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 8

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
8.6	Realizar mapeamento sobre a juventude fora do ambiente escolar, com a finalidade de construir e implementar políticas públicas com vistas à elevação da escolaridade média da população a ser atendida pelas redes públicas de ensino.	O mapeamento da juventude fora do ambiente escolar são dados que dependem do cruzamento de informações oriundos do Censo

		e os dados do último recenseamento ainda não foi disponibilizado.
--	--	---

4.8.4 Recomendações da meta

A implementação das estratégias previstas na Meta 8 tem gerado progressos visíveis. Alguns dos principais resultados são: Redução da evasão escolar: A evasão escolar foi reduzida, especialmente no Ensino Fundamental, devido à ampliação das políticas de apoio à permanência, como transporte, alimentação e reforço pedagógico. A evasão no Ensino Médio também caiu, mas ainda representa um desafio significativo, principalmente nas regiões mais carentes; Melhoria do desempenho acadêmico: O desempenho dos alunos nas avaliações externas, como o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), apresentou avanços, indicando uma melhoria na qualidade do ensino nas escolas municipais. A implementação de escolas de tempo integral na rede estadual e de programas de capacitação para professores nas redes municipal e estadual tem contribuído para esse resultado.

Apesar dos avanços, ainda existem desafios consideráveis na implementação plena da Meta 8: Desigualdade de recursos: Embora tenha havido progresso na expansão do acesso à educação, as escolas situadas em regiões periféricas e rurais ainda enfrentam dificuldades em termos de infraestrutura e recursos pedagógicos; Persistência da evasão escolar, especialmente no Ensino Médio: A evasão entre os alunos do Ensino Médio ainda é elevada, particularmente entre aqueles que precisam trabalhar para ajudar no sustento da família. Isso demanda estratégias mais focadas em combater a falta de motivação e oferecer suporte financeiro e pedagógico para a conclusão da educação básica; Desigualdade de gênero e raça: Embora a meta tenha focado na redução das desigualdades, ainda existem disparidades significativas, especialmente entre meninas e estudantes negros, que apresentam taxas de evasão mais altas e menor desempenho em algumas avaliações.

A Meta 8 do PME de Vitória da Conquista tem gerado avanços importantes na redução das desigualdades educacionais e na elevação da escolaridade média da população, com uma atenção especial à inclusão dos segmentos mais vulneráveis. No entanto, os desafios são persistentes, exigindo uma continuidade das ações implementadas e um esforço concentrado para garantir que todos os segmentos da população tenham as mesmas oportunidades de acesso e permanência na escola.

Durante a audiência pública, novas propostas de estratégias foram votadas e aprovadas para serem inseridas:

- Promover formações específicas aos formadores pedagógicos para serem multiplicadores na rede municipal (Relações Étnico-raciais, Educação do/no Campo, Educação Quilombola, LGBTQIAPN+, Tecnologias da informação, questões das pessoas em situação de rua);
- Implementação de salas de acolhimento para filhos de estudantes das turmas da EJA noturno das escolas da Zona rural e Zona urbana, estabelecendo critérios e normativas pelos órgãos competentes.
- Promover ações intersetoriais (Educação, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Mulheres e Sistema de Garantia de Direitos) visando o atendimento integral dos (as) estudantes e a socialização dos fluxos e protocolos existentes.

4.9. META 9:

4.9.1 Quadro dos indicadores da meta 9

QUADRO DOS INDICADORES DA META 9

DESCRIÇÃO DA META	META 9: Garantir a universalização da alfabetização e da educação básica para a população de pessoas jovens, adultas e idosas até 2024, até o penúltimo ano de vigência deste plano
-------------------	---

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 9A Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade			93.5%						100%		Previsão da Meta
	NA	NA	86,7%	NA	NA	Crescente	-	-			Meta Alcançada
			https://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php								Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 9B Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade			15,30%						13,5%		Previsão da Meta
	NA	NA	30,0%	NA	NA	NA	-	-			Meta Alcançada
			https://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php								Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.9.2 Quadro das estratégias da meta 9

ESTRATÉGIAS DA META 9

INDICADOR				
INDICADOR 9 A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade				
INDICADOR 9 B - Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade				
DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
9.1. Organizar banco de dados da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, com vistas a identificar as demandas por vagas na modalidade em questão e suas necessidades de atendimento educacional especializado;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.2 Construir ações para evitar a implementação de projetos de alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas desarticulados da educação básica junto às redes públicas de ensino;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.3. Garantir a permanência de jovens com transtornos mentais e comorbidades, a partir dos 15 (quinze) anos na escola, tendo como objetivo garantir o avanço da escolarização, diminuição do abandono escolar e estímulo à socialização;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.4. Realizar chamadas públicas, por meio de campanhas de mídia, de parcerias com movimentos sociais, com instituições não governamentais, com secretarias municipais e estaduais, em regime de colaboração, sensibilizando a população jovem, adulta e idosa para o retorno à escola e à continuidade dos estudos;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.5. Instituir e/ou construir práticas de avaliação de caráter contínuo, visando identificar o estágio de alfabetização da população jovem, adulta e idosa, a partir de 15 anos de idade;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

9.6. Promover e executar, sistematicamente, em parceria com Estado e União, mediante programas específicos, ações de atendimento ao estudante da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.7. Garantir a oferta pública da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, nos níveis de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando se formação específica dos profissionais atuantes e implementação das diretrizes nacionais dessa temática, em parceria com os entes federados;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.8. Incentivar a criação de estratégias para a articulação entre tempo-trabalho e tempo-escola, visando promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de educação de pessoas jovens, adultas e idosas, com vistas à elevação da escolaridade dessa população;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.9. Executar programas de formação, envolvendo as tecnologias da comunicação e da informação (incluindo tecnologias assistivas) para pessoas jovens, adultas e idosas, visando à inclusão social da população com baixa escolaridade, bem como pessoas com deficiência e transtornos mentais;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.10. Implementar projetos, numa perspectiva intersetorial, voltados às necessidades específicas das diferentes gerações existentes no contexto da educação de pessoas jovens, adultas e idosas;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.11. Desenvolver situações de aprendizagem que valorizem e compartilhem conhecimentos e experiências das diversas gerações (juventude, idade adulta, idoso) presentes no contexto escolar;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.12. Desenvolver e elaborar materiais didático pedagógicos próprios para atendimento às necessidades e interesses de conhecimento na modalidade de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

9.13. Garantir e oportunizar a construção de um repertório de conhecimentos especializados para os docentes da EPJAI, por meio de um processo de formação inicial e contínua, capaz de consolidar, ao longo do tempo, conhecimentos na modalidade em questão;	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
9.14. Assegurar a oferta gratuita da educação básica para as pessoas jovens, adultas e idosas.	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

4.9.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 9

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 9

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
9.1	Sistematização dos dados	É necessário promover uma articulação mais eficaz entre os setores responsáveis da SMED para a tabulação dos dados em gráficos, bem como entre a Secretaria e as Escolas. Além disso, ainda não há um banco de dados com os resultados sistematizados.
9.4	Campanha massificada em mídias diversas, de abrangência municipal para as matrículas da modalidade.	carência de investimento
9.7	Executar programas de formação envolvendo tecnologias da comunicação para alunos da EJA	carência de investimento

9.9	Executar programas de formação envolvendo tecnologias da comunicação para alunos da EJA.	um dos maiores desafios da EJA são as formações tecnológicas
9.12.	9.12. Desenvolver e elaborar materiais didático pedagógicos próprios para atendimento às necessidades e interesses de conhecimento na modalidade de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;	Reproduzir fisicamente e disponibilizar os materiais didático-pedagógicos elaborados pelo Núcleo Pedagógico, com o objetivo de atender às necessidades e interesses de aprendizagem na modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
9.14	Assegurar a oferta gratuita da educação básica para as pessoas jovens, adultas e idosas.	Não é suficiente apenas garantir a oferta gratuita da educação básica para jovens, adultos e idosos; é fundamental proporcionar aos estudantes condições reais de permanência no processo educacional. Isso envolve acesso a materiais adequados e a promoção de um ambiente inclusivo e acolhedor, que favoreça a continuidade e o sucesso de todos os alunos.

4.9.4 Recomendações da meta 9

Os avanços observados nas áreas de alfabetização de jovens, adultos e idosos e na ampliação da oferta da EJA, são notáveis. A redução de índices de analfabetismo e a maior permanência escolar indicam que as ações implementadas têm surtido efeito. A expansão da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com modalidades e horários mais flexíveis (diurno e noturno), tornou possível que muitos trabalhadores, que por motivos diversos não completaram seus estudos em idade regular, possam retomar e concluir sua educação básica. O esforço também se reflete na alfabetização de idosos, uma demanda cheia de desafios. A metodologia adaptada, com um ensino mais dinâmico e atento às características dessa faixa etária, tem contribuído para a inclusão de uma parte significativa da população idosa.

Outro ponto crítico refere-se à adesão dos jovens ao programa de EJA. A realidade de muitos jovens é a necessidade de ingressar no mercado de trabalho cedo, o que faz com que o retorno à escola, muitas vezes, não seja uma prioridade. Ao mesmo tempo, é possível observar que, muitas vezes, a EJA recebe estudantes que, por dificuldades cognitivas ou múltiplas reprovações no ensino regular, acabam sendo encaminhados para esse modelo de ensino. A falta de conscientização sobre a importância da educação continuada e os obstáculos econômicos e familiares são fatores que impactam a adesão a esses programas, dificultando a redução do analfabetismo nessa faixa etária.

A implementação da Meta 9 tem um impacto direto na redução das desigualdades sociais. Garantir que jovens, adultos e idosos tenham acesso à educação básica e à alfabetização significa oferecer a essas populações as ferramentas necessárias para melhorar sua qualidade de vida, participar ativamente da sociedade e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da cidade.

A expansão da oferta de programas de EJA deve ser acompanhada de investimentos em infraestrutura escolar, especialmente nas áreas mais periféricas. A formação de professores para a alfabetização de jovens, adultos e idosos, com um olhar atento às metodologias inclusivas, é fundamental para melhorar a qualidade do ensino e garantir que todos os alunos tenham as melhores condições de aprendizagem.

Além disso, é imprescindível a criação de ações mais eficazes de sensibilização junto aos jovens e suas famílias, para que compreendam a importância de concluir a educação básica, seja por meio da EJA ou outras modalidades de ensino. As campanhas de conscientização precisam estar focadas nos benefícios de uma formação completa, não apenas como um direito, mas como uma ferramenta poderosa para a inclusão no mercado de trabalho e para a melhoria da qualidade de vida.

É fundamental a atualização da Resolução 018/2013 da EJA (vigente), alinhando-a às diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021. A Resolução CNE/CEB nº 1/2021, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, visa revisar e atualizar as orientações para a organização, os currículos e a oferta da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), garantindo sua consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com a Lei nº 13.415/2017. Além disso, é necessário revisar e atualizar a Matriz Curricular da EJA, assegurando que ela contemple as demandas e especificidades desse

público, promovendo uma educação de qualidade, inclusiva e que atenda às reais necessidades de aprendizagem dos estudantes.

A Meta 9 do PME de Vitória da Conquista tem demonstrado que é possível garantir o acesso à alfabetização e educação básica para populações historicamente marginalizadas. Contudo, para garantir que a universalização seja uma realidade para todos, é necessário continuar adaptando as estratégias educacionais e ampliando os recursos destinados ao processo de inclusão educacional. A cidade tem avançado, mas a universalização da educação básica ainda demanda uma mobilização de esforços integrados, entre poder público, sociedade civil e setores privados, com foco na equidade, qualidade educacional e inclusão digital, elementos-chave para o sucesso dessa meta.

Durante a audiência pública, novas propostas de estratégias foram votadas e aprovadas para serem inseridas:

- Promover formações específicas aos formadores pedagógicos para serem multiplicadores na rede municipal (Relações Étnico-Raciais, Educação do/no Campo, Educação Quilombola, LGBTQIAPN+, Tecnologias da Informação, questões das pessoas em situação de rua).
- Implementação de salas de acolhimento para filhos de estudantes das turmas da EJA noturno das escolas da Zona Rural e Zona Urbana, estabelecendo critérios e normativas pelos órgãos competentes.
- Promover ações intersetoriais (Educação, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Mulheres e Sistema de Garantia de Direitos) visando o atendimento integral dos (as) estudantes e a socialização dos fluxos e protocolos existentes.

4.10 META 10:

4.10.1 Quadro dos indicadores da meta 9

QUADRO DOS INDICADORES DA META 10

DESCRIÇÃO DA META	META 10: Garantir a integração da educação profissional na modalidade Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas - EPJAI, em nível fundamental e médio, ampliando progressivamente em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas no penúltimo ano de vigência do PME.										
Indicador 10A Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
									25%		Previsão da Meta
	8,4%	5,5%	10,2%	5,9%	8,5%	Crescente	—	—			Meta Alcançada
	Mec/Inep	Mec/Inep	SIMEC/MEC	Mec/Inep	Mec/Inep		—	—			Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php

4.10.2 Quadro das estratégias da meta 10

ESTRATÉGIAS DA META 10

INDICADOR				
INDICADOR 10 A - Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional				
DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
10.1. Ampliar, em regime de colaboração, as matrículas na educação de pessoas jovens, adultas e idosas, na forma integrada à educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
10.2. Desenvolver projetos de educação de pessoas jovens, adultas e idosas, voltados à conclusão do ensino fundamental e médio, integrados à formação profissional;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
10.3. Construir experiências educacionais, integrando a educação de pessoas jovens, adultas e idosas com a educação profissional, considerando as especificidades e demandas das realidades educacionais e dos diferentes contextos sociais (campo, assentamentos, produtores rurais, quilombolas, indígenas, entre outras);			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
10.4. Ampliar as oportunidades profissionais de estudantes, por meio do acesso à educação de pessoas jovens, adultas e idosas articulada à educação profissional, considerando: diversificação curricular, as dimensões da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura, da cidadania, contemplando, ainda, aspectos como acessibilidade, materiais didáticos próprios, laboratórios, equipamentos;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
10.5 Aprimorar e ampliar a oferta da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, articulada à educação profissional, para atendimento às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e em unidades socioeducativas.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

10.6 Assegurar aos docentes atuantes em presídios e em unidades socioeducativas formação e orientação pedagógica própria para atuação profissional.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
10.7. Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não-governamentais com vistas a oferecer, publicamente, formação profissional (inicial ou continuada) para trabalhadores(as)-estudantes da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
10.8. Instituir e aperfeiçoar projetos de acompanhamento aos educandos(as), considerando ações de natureza social, psicológica, pedagógica, visando à conclusão do ensino fundamental e médio com êxito;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
10.9. Ampliar o atendimento das salas multifuncionais para os(as) educandos(as) da educação de pessoas jovens, adultas e idosas, com profissionais especializados;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
10.10. Construir dispositivos de validação de conhecimentos, reconhecendo, assim, aqueles construídos pelas pessoas jovens, adultas e idosas em diferentes tempos e espaços de vida;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
10.11. Fomentar a elaboração de currículos contextualizados, tomando como referência os conhecimentos já adquiridos pelas pessoas jovens, adultas e idosas, bem como aqueles historicamente acumulados e sistematizados pela humanidade e suas necessidades formativas no contexto contemporâneo;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
10.12. Estabelecer parcerias intersetoriais, envolvendo as políticas de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, bem como as da Educação Profissional, em consonância com a Lei nº. 13.018, de 22 de julho de 2014, que trata da Política Nacional de Cultura Viva;			X	-
10.13. Avaliar, anualmente, em diálogo com o Fórum de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, as políticas vinculadas à modalidade em questão, tomando como referência o diagnóstico da realidade educacional;			X	-

10.14. Fomentar a inclusão de componentes curriculares voltados à Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas nos cursos de licenciatura das instituições superiores de ensino;		X		-
10.15. Assegurar infraestrutura adequada das unidades escolares e transparência financeira quanto à utilização dos recursos públicos para desenvolvimento das ações da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas no contexto da educação básica.			X	-
10.16. Criar bolsa para permanência do aluno na escola vinculada a sua frequência escolar.				

4.10.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 10

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 10

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
10.2	- Desenvolver projetos de educação de pessoas jovens, adultas e idosas, voltados à conclusão do ensino fundamental e médio, integrados à formação profissional;	Previsão Orçamentária
10.3	- Construir experiências educacionais, integrando a educação de pessoas jovens, adultas e idosas com a educação profissional, considerando as especificidades e demandas das realidades educacionais e dos diferentes contextos sociais (campo, assentamentos, produtores rurais, quilombolas, indígenas, entre outras);	Previsão Orçamentária

10.4	- Ampliar as oportunidades profissionais de estudantes, por meio do acesso à educação de pessoas jovens, adultas e idosas articulada à educação profissional, considerando: diversificação curricular, as dimensões da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura, da cidadania, contemplando, ainda, aspectos como acessibilidade, materiais didáticos próprios, laboratórios, equipamentos;	Previsão Orçamentária
10.7	- Estabelecer parcerias com entidades governamentais e não-governamentais com vistas a oferecer, publicamente, formação profissional (inicial ou continuada) para trabalhadores(as)-estudantes da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;	Previsão Orçamentária
10.12	- Estabelecer parcerias intersetoriais, envolvendo as políticas de Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas, bem como as da Educação Profissional, em consonância com a Lei nº. 13.018, de 22 de julho de 2014, que trata da Política Nacional de Cultura Viva;	Previsão Orçamentária

4.10.4 Recomendações da meta 10

A Meta 10 do Plano Municipal de Educação (PME) de Vitória da Conquista visa garantir, no mínimo, 25% das matrículas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) para pessoas que não tiveram acesso à escola ou não completaram a educação básica na idade esperada, nos níveis fundamental e médio. A proposta busca integrar a educação básica à educação profissional, promovendo a qualificação inicial e, ao mesmo tempo, enfatizando a cidadania e a erradicação de todas as formas de discriminação. Esse objetivo está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), que visa universalizar o atendimento escolar e melhorar a qualidade da educação.

A educação de jovens, adultos e idosos em Vitória da Conquista, como em muitas outras cidades brasileiras, enfrenta desafios significativos, como a baixa adesão à escola por questões socioeconômicas e a necessidade de ingressar cedo no mercado de trabalho. Para muitos, retornar à escola não é uma prioridade, o que resulta em altos índices de evasão e de pessoas

com a educação básica incompleta. Adicionalmente, existe um número considerável de alunos com dificuldades cognitivas ou que, após múltiplas reprovações no ensino regular, são encaminhados para a EJA. Isso demonstra a necessidade de políticas públicas que não apenas garantam o acesso à educação, mas também o apoio necessário para que os alunos possam permanecer e concluir seus estudos com sucesso.

As estratégias para a implementação da Meta 10 estão diretamente alinhadas com as diretrizes do PNE, que buscam: Universalização do atendimento escolar: A referida Meta visa garantir que um maior número de jovens, adultos e idosos tenha acesso à educação básica, integrando-a com a educação profissional; Superação das desigualdades educacionais: A meta reforça a promoção da cidadania e a erradicação de discriminação, atendendo populações historicamente marginalizadas; Qualidade da educação: Almeja não apenas a matrícula desses alunos, mas também a melhoria da qualidade do ensino oferecido, com enfoque nas necessidades específicas desse público; Formação para o trabalho e cidadania: A formação profissional integrada à educação básica permite que os alunos se preparem tanto para o mercado de trabalho quanto para a participação ativa na sociedade.

A Meta 10 depende da implementação de outras metas do PME que tratam de aspectos estruturantes da educação básica, como a Meta 7 (qualidade da educação básica), Meta 15 (política nacional de formação de professores), Meta 16 (formação de professores ao nível de pós-graduação e continuada), Meta 19 (gestão democrática) e Meta 20 (financiamento). Essas metas estruturantes são fundamentais para que as ações voltadas para a EJA possam ser executadas de forma eficaz e com impacto positivo na formação educacional de jovens, adultos e idosos.

Das estratégias previstas na Meta 10, destacamos cinco que, com base em nossas discussões, são essenciais para sua implementação: 10.2, 10.3, 10.4, 10.7 e 10.12. Entre elas, ações de assistência social e apoio psicopedagógico: Muitos alunos da EJA enfrentam desafios pessoais, como dificuldades cognitivas, familiares e sociais, que afetam sua permanência na escola. Portanto, é imprescindível oferecer suporte psicopedagógico, assistência social e programas de apoio financeiro; integração com a educação profissional: A educação básica e profissional devem ser integradas, garantindo que os alunos adquiram habilidades que atendam tanto às suas necessidades educacionais quanto às demandas do mercado de trabalho;

apoio à permanência e conclusão do curso: Para garantir a continuidade dos estudos e a conclusão com êxito, é necessário um acompanhamento contínuo, bem como políticas de incentivo à permanência dos alunos na escola.

Apesar das políticas públicas voltadas para a inclusão educacional de jovens, adultos e idosos, ainda existem grandes desafios para a implementação plena da Meta. A evasão escolar, a falta de infraestrutura adequada e a necessidade de articulação entre os diferentes níveis de ensino são alguns dos obstáculos a serem superados. No entanto, com o apoio das estratégias mencionadas, a Meta pode contribuir significativamente para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária, garantindo o direito à educação a todos.

A Meta 10 do PME de Vitória da Conquista representa um passo fundamental na promoção da educação inclusiva e na superação das desigualdades educacionais. A implementação eficaz dessa meta dependerá da articulação entre diversas políticas públicas e da mobilização de recursos adequados. Ao integrar a educação básica e profissional, proporcionando suporte psicopedagógico e social aos alunos e garantindo um ambiente educacional mais inclusivo e acessível, será possível alcançar os objetivos propostos e promover a verdadeira transformação social.

Durante a audiência pública, novas propostas de estratégias foram votadas e aprovadas para serem inseridas:

1. Promover formações específicas aos formadores pedagógicos para serem multiplicadores na rede municipal (Relações Étnico-Raciais, Educação do/no Campo, Educação Quilombola, LGBTQIAPN+, Tecnologias da Informação, questões das pessoas em situação de rua).
2. Implementação de salas de acolhimento para filhos de estudantes das turmas da EJA noturno das escolas da Zona Rural e Zona Urbana, estabelecendo critérios e normativas pelos órgãos competentes.
3. Promover ações intersetoriais (Educação, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Mulheres e Sistema de Garantia de Direitos) visando o atendimento integral dos (as) estudantes e a socialização dos fluxos e protocolos existentes.

4.11 META 11:

4.11.2 Quadro dos indicadores da meta 11

QUADRO DOS INDICADORES DA META 11

DESCRIÇÃO DA META	META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.										
Indicador 11A Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
	4054	3667	3.896	3.482	3.755	Oscilante	-				Meta Alcançada
	Mec/Inep SEI\Dipeq\Copes	Mec/Inep SEI\Dipeq\Copes	Mec/Inep	Mec/Inep	Mec/Inep						Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 11B Número absoluto de matrículas em	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta

EPT de nível médio na rede pública.	2.862	2.814	3.055	2.827	3.375	Oscilante	-				Meta Alcançada
											Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023 e do Censo/Inep do ano 2022.

4.11.2 Quadro das estratégias da meta 11

ESTRATÉGIAS DA META 11

INDICADOR 11 A - Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio INDICADOR 11 B - Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
11.1 Desenvolver ferramentas para identificar as necessidades da comunidade demandante para alinhar a oferta de cursos com as demandas do mercado		x		PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
11.2 Identificar o perfil do egresso na perspectiva do mercado		x		PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

11.3 Revisar os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos técnicos existentes avaliando em que modalidades que devem ser oferecidos	X			PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
11.4 Criar mecanismos de estímulo aos docentes com foco no comprometimento para inovar a educação profissional, possibilitando também o apoio às pequenas e médias empresas		X		PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
11.5 Ampliar parcerias com o governo municipal e estadual			X	-
11.6 Desenvolver mecanismos de aproximação da comunidade escolar e local na participação das atividades acadêmicas das instituições de ensino de educação profissional	X			-
11.7 Considerar o percentual étnico-racial da população para a composição das turmas	X			-
11.8 Articular rede de entidades públicas e privadas integrada, disponibilizando cursos que efetivamente atendam aos parâmetros técnicos e pedagógicos exigidos pelo MEC/Órgãos Regulamentadores	X			-
11.9 Realizar mapeamento de cursos necessários a atender às demandas locais por segmento (indústria, comércio e serviço)			X	-
11.10 Recomendar que a oferta das modalidades de cursos profissionalizantes atenda a demanda de mercado de trabalho identificada no município e Região	X			-
11.11 Estabelecer cotas destinadas exclusivamente a Pessoas com Deficiência – PCDs – congênitas e/ou adquiridas, de modo a ter mão de obra qualificada suficiente para ocupar as vagas de trabalho existentes.	X			-
11.12 Buscar no primeiro ano de vigência do PME parcerias com os poderes público-privados que oferecem educação profissional técnica com programas como PRONATEC, QUALIFICA, SENAI, SENAC, SESC, IEL, CIEE, SINE dentre outros, buscando a inserção e qualificação profissional da pessoa com transtorno mental.	X			-

11.13 Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para alunos com transtornos mentais.		x		-
11.14 Estabelecer cotas destinadas exclusivamente a trabalhadores com idades superiores a 40 anos, no ensino regular e profissionalizante, de modo a requalificar essa mão de obra especializada que ainda têm conhecimentos e habilidades acumuladas suficientes para ocupar as vagas de trabalho existentes e/ou contribuir com a formação dos trabalhadores mais novos.		x		-
11.15 Propor leis que ofereçam benefícios a instituições que direcionam seus serviços de educação profissional a pessoas de baixa renda.		x		-
11.16 Inserir estudantes de ensino profissionalizante nos beneficiados ao direito do passe escolar.		x		-
11.17 Promover eventos públicos com palestras, stands de divulgação, serviços gratuitos que reúnam as instituições envolvidas com a educação profissional	X			-
11.18 Criar ações que aproximem o setor público com o setor privado.			x	-
11.19 Criar eventos com palestrantes de renome que abordem especificamente sobre a educação profissional.			x	-
11.20 Desenvolver cursos de capacitação que abordem desde a postura durante a entrevista e no local de trabalho, até noções de atendimento e informática, e ainda trabalhar temas como ética, cidadania, e desenvolvimento da carreira profissional.	X			-
11.21 Realizar campanhas na mídia local que informe aos empresários e profissionais de gestão de pessoas, os benefícios e as principais regras do Programa de Estágio.			x	-
11.22 Criar uma Lei municipal que conste que os Órgãos do Município contratem um percentual de estudantes por meio do Programa de Estágio contemplando principalmente, estudantes de baixa renda.		x		-

11.23 Identificar na endogenia do Município de Vitória da Conquista potencialidades de negócios, fortalecer as estruturas organizacionais criando condições para que educadores sejam capacitados e capacitem/formem para uma necessidade real do local.		x		-
11.24 Promover o desenvolvimento de pesquisa e o fortalecimento e/ou implantação de incubadoras, sendo estas, referência para a construção de capital humano, social e econômico.		x		-
11.25 Ter uma base científica e tecnológica, onde conceito, aplicação e solução de problemas concretos sejam combinados a uma revisão do papel dos componentes socioculturais.		x		-
11.26 verificar se o conceito de ciências está em conformidade com o CNPQ que deve estar presente nos demais componentes numa concepção de que a produção do conhecimento é situada sócio, cultural, econômica politicamente em um espaço e tempo determinados	X			-
11.27 Promover uma concepção curricular interdisciplinar e contextualizada, transdisciplinar e matricial, de forma que as marcas das linguagens, das ciências, das tecnologias, da história, da sociologia e da filosofia estejam presentes em todos os componentes, causando e construindo uma rede onde o teórico e o prático, o conceitual e o aplicado, aprender a conhecer, aprender a conviver, aprender a ser e aprender a fazer estejam presentes em todos os momentos	X			-
11.28 Garantir na preparação para o prosseguimento dos estudos, competências e habilidades sejam construídas objetivando o processo de aprendizagem e não o acúmulo de informações e de esquemas resolutivos preestabelecidos	X			-
11.29 Garantir Educação Profissional como qualificação ou habilitação para o exercício de uma atividade profissional seja complementar e dependente da educação geral, podendo ser feita em escolas ou no ambiente de trabalho, mas assentada nas competências construídas na educação geral	X			-

4.11.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 11

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 11

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
11.25	Promover o desenvolvimento de pesquisa e o fortalecimento e/ou implantação de incubadoras, sendo estas, referência para a construção de capital humano, social e econômico.	Falta de consolidação da cultura de incubação de empresas.
11.19	Criar ações que aproximem o setor público com o setor privado.	Falta de uma cultura de investimento do setor privado em pesquisas e desenvolvimento (P&D)
11.24	Identificar na endogenia do Município de Vitória da Conquista potencialidades de negócios, fortalecer as estruturas organizacionais criando condições para que educadores sejam capacitados e capacitem/formem para uma necessidade real do local.	Falta melhorar a comunicação entre o setor acadêmico público e as empresas.

4.11.4 Recomendações da meta 11

A Meta 11 do Plano Municipal de Educação de Vitória da Conquista representa um passo significativo para o fortalecimento da educação profissional técnica de nível médio e para a qualificação da força de trabalho local. A expansão dos cursos técnicos e a melhoria da qualidade da formação são fundamentais para promover inclusão social, empregabilidade e desenvolvimento econômico para a população da cidade.

Embora haja desafios a serem superados, como as dificuldades de adesão dos jovens e as restrições de infraestrutura em algumas regiões, os avanços alcançados até agora são notáveis. A cidade tem conseguido triplicar as matrículas na educação profissional técnica de nível médio, com uma importante expansão no setor público, superando as metas estabelecidas.

Para garantir o sucesso contínuo da Meta 11, será necessário fortalecer as parcerias com empresas, investir em mais infraestrutura, ampliar a oferta de cursos técnicos nas regiões periféricas e continuar a qualificação dos professores para que a educação profissional de Vitória da Conquista se mantenha alinhada às necessidades do mercado e do desenvolvimento local.

Também é recomendável pensar na realização de workshop entre as instituições de ensino profissionalizantes e as empresas correlatas, bem como a realização de mesas redondas para discutir meios de viabilizar incubadoras, identificação das necessidades das organizações empresariais e as dificuldades das instituições de ensino.

Durante a audiência pública, novas propostas de estratégias foram votadas e aprovadas para serem inseridas:

- Promover formações específicas aos formadores pedagógicos para serem multiplicadores na rede municipal (Relações Étnico-Raciais, Educação do/no Campo, Educação Quilombola, LGBTQIAPN+, Tecnologias da Informação, questões das pessoas em situação de rua).
- Implementação de salas de acolhimento para filhos de estudantes das turmas da EJA noturno das escolas da Zona Rural e Zona Urbana, estabelecendo critérios e normativas pelos órgãos competentes.
- Promover ações intersetoriais (Educação, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Mulheres e Sistema de Garantia de Direitos) visando o atendimento integral dos (as) estudantes e a socialização dos fluxos e protocolos existentes.

4.12 META 12:

4.12.2 Quadro dos indicadores da meta 12

QUADRO DOS INDICADORES DA META 12

DESCRIÇÃO DA META	META 12: Elevar a taxa de matrícula na Educação Superior em mais 50% (cinquenta por cento) do número que atualmente se oferece para a população entre os 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos. Ampliação da oferta de matrícula na rede pública de Ensino e na rede privada.										
Indicador 12A Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
	36,2%	40%	27,9%	29,7%	NA	Decrescente	-	45,9%			Meta Alcançada
	Ibge/Sei	Ibge/Sei	Ibge/Sei	Ibge/Sei			-				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 12B Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE).	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta

		15,60	15,60	16,1	NA	Decrescente	-	17,1			Meta Alcançada
		Simec/Mec	Simec/Mec	Simec/Mec			-				Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.12.2 Quadro das estratégias da meta 12

ESTRATÉGIAS DA META 12

INDICADOR 12 A - Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM) INDICADOR 12 B - Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
12.1 Realizar reformas na estrutura física e seleção de pessoal visando a ampliação nas Instituições de Ensino Superior – IES.			x	
12.2 Oferecer mais vagas que contemplem atender à população em idade de imediata conclusão da Educação Básica. Articular projetos que atendam à população, com outras Instituições de Ensino Superior.			x	
12.3 Realizar concurso público e seleção de professores, aumentando o quadro de professor por aluno, permitindo uma reorganização curricular.			x	

12.4 Financiar em regime de colaboração com o Estado e a União, tecnologias assistivas, formação pedagógica e suporte auxiliar em salas de aula que apresentem alunos com deficiência e transtornos mentais, variando ações de acordo o grau de severidade e necessidade do educando.			x	
12.5 Direcionar fundos de impostos a ampliação do financiamento estudantil.			x	
12.6 Adequar os cursos de graduação a propostas interdisciplinares, vinculando aulas às ações extensionistas como forma de desenvolver valores nos educandos.			x	
12.7 Elaborar estratégias de formação continuada e especializada para os docentes da educação superior atenderem as condições de acessibilidade, necessidades curriculares de cada área a ser oferecida no município.		x		
12.8 Criar políticas específicas para o referido grupo, visando ampliar o acesso ao ensino superior, podendo destinar número de vagas especificamente para esse público		x		
12.9 Elaborar estratégias de formação continuada e especializada para atender as condições de acessibilidade e promover investimentos tecnológicos.			x	
12.10 Criar um observatório educacional no município que investigue, analise o mercado de oferta e procura, como também as tendências educacionais curriculares de cada área a ser oferecida no município.			x	-
12.11 Validar os intercâmbios internacionais entre professores e alunos, permitindo a globalização em cursos multinacionais, convalidando automaticamente ou mediante avaliação interna os diplomas das instituições parceiras com cursos reconhecidos em seus países de origem.	x			-
12.12 Instalar campus de Ensino Superior em comunidades com populações do campo, indígenas e quilombolas, promovendo cursos de extensão e, também, cursos técnicos especificamente para essa população, e, além disso, oferecer benefícios aos profissionais responsáveis por esse tipo de capacitação.		x		-
12.13 Investigar junto a comunidade as necessidades e demandas para esses profissionais, realizando inclusive orientação vocacional para os jovens. Depois do		x		-

mapeamento e orientação seriam oferecidos cursos de formação inicial e continuada com incentivos profissionais nas áreas de ciências e matemática				
12.14 Digitalizar o acervo da biblioteca física no médio prazo além de buscar parcerias com editoras na aquisição de livros digitais.		x		-
12.15 Verificar processos de ingresso a IES realizados no exterior (análise de currículo escolar)		x		-
12.16 Oferecer vagas ociosas em disciplinas isoladas para matrículas da comunidade em geral, que tenha concluído a educação básica, sem a necessidade de processo seletivo convencional (análise via histórico escolar e currículo), permitindo o aproveitamento dessas disciplinas em matrícula regular posterior – Consolidar resoluções e editais que garantam esta prática.	x			-
12.17 Otimizar um sistema de avaliação interna nas Instituições de Ensino Superior, de modo a institucionalizar programas e procedimentos adotados que busquem atender aos resultados nacionais.			x	-
12.18 Acompanhar o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.	x			-
12.19 Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.			x	-
12.20 Apoiar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a criação e manutenção de curso pré-vestibular para quilombolas, indígenas, enquanto houver sistemas de seleção convencionais.			x	-
12.21 Apoiar ou incentivar a criação de cursos de graduação em etno-desenvolvimento, voltados para as comunidades quilombolas, até o final da vigência do PME.		x		-

12.22 Fomentar discussões por meio de fórum, seminários com instituições de nível superior, para inserção no currículo de referenciais teóricos sobre a exclusão, estigmas e da trajetória da reforma psiquiátrica brasileira, de acordo com a legislação vigente, do ponto de vista da acessibilidade.			x	-
---	--	--	---	---

Obs: não foram analisadas as estratégias referentes à esta Meta 12 por falta de mobilização do articulador e dos membros.

4.12.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 12

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 12

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
-	-	-

4.12.4 Recomendações da meta 12

Conforme o Censo da Educação Superior (2023) Conquista conta com 01 (uma) Universidade Estadual e 07 faculdades privadas no total de 08 Instituições do Ensino Superior, além das Instituições com modalidade à distância.

Permanecem as dificuldades de compilação dos dados, bem como da carência pelos sites e órgãos responsáveis pela manipulação destes dados para construção dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação do PME. O que se tem divulgado são as discrepâncias em relação ao número de matrículas no ensino superior público e privado: tem tido uma redução do número de alunos ingressos nas universidades públicas

e, em contrapartida, existe um aumento nas faculdades privadas, principalmente nas ofertas de ensino EAD. No que se refere ao ensino superior, foi aprovada a inclusão de uma nova estratégia: pensar a universidade plural, democrática e inclusiva, com respeito a todo e qualquer tipo de diversidade, com inclusão das questões da discriminação de gênero, raça e etnia como fator da evasão universitária, além da questão financeira, que tem sido considerada como único fator de permanência. Para tal, é necessário desenvolver ações que garantam o acesso, a permanência e o sucesso do aluno no ensino superior.

4.13 META 13:

4.13.1 Quadro dos indicadores da meta 13

QUADRO DOS INDICADORES DA META 13

DESCRIÇÃO DA META	META 13: Elevar a qualidade da Educação Superior ampliando a quantidade de mestres e doutores nas escolas de Ensino Superior da cidade.										
Indicador 13A Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
	75,6%	76,6%,	NA	NA	NA	NA	-	82,2 %			Meta Alcançada
	Inep-Data	Inep-Data					-	-			Fonte responsável

											pela coleta dos dados
Indicador 13B Percentual de docentes com doutorado na educação superior	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
	35,5%	38,03	NA	NA	NA	NA	-	-			Meta Alcançada
	Inep-Data	Inep-Data					-	-			Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

A porcentagem de professores com doutorado é de 67,61%; mestrado 23,27 e especialista é de 9,22%.

4.13.2 Quadro das estratégias da meta 13

ESTRATÉGIAS DA META 13

INDICADOR 13A - Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
INDICADOR 13B - Percentual de docentes com doutorado na educação superior

DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
13.1 Criar central de acompanhamento de construção de instrumentos que estejam relacionados ao SINAES para avaliar, regular e supervisionar os rumos da Educação Superior na cidade de Vitória da Conquista.			x	
13.2 Qualificar a participação de todos os envolvidos na realização do Exame Nacional/ENADE para acompanhar melhor o impacto dessa política no fazer ensino superior da cidade.	x			
13.3 Criar uma rotina de avaliação do professorado através de instrumentos construídos para esse fim.			x	
13.4 . Promover uma agenda de encontros com todas as instituições envolvidas com o processo de formação de professores para avaliar a qualidade dos cursos oferecidos para atendimento das necessidades educativas da cidade de Vitória da Conquista			x	
13.5 Criar um protocolo de conduta entre as partes envolvidas com o processo de Educação Regional que apresente as necessidades das escolas, do professorado e da universidade			x	
13.6 Mapear as necessidades do município em termos de qualificação do professorado e consolidar formação para este fim		x		
13.7 Estabelecer parcerias e fóruns integrados entre as Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas da região, prevendo em seus Planos de Desenvolvimento Institucional tal parceria.			x	

13.8 Implementar em cada Instituição de Ensino Superior, o acompanhamento da aprendizagem por um setor pedagógico, através dos resultados nos exames de desempenho, analisando os objetivos previstos ao perfil do egresso.			x	
13.9 Prever no plano de desenvolvimento institucional das instituições de Ensino Superior, programas de formação docente e dos profissionais técnico-administrativos.			x	
13.10 Promover políticas de ações afirmativas, voltadas para a permanência e êxito dos estudantes cotistas.	x			

4.13.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 13

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 13

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas

4.13.4 Recomendações da meta 13

PROFESSORES UESB – CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – TITULAÇÃO

2023

TITULAÇÃO	EFETIVOS	SUBSTITUTOS	TOTAL
ESPECIALIZAÇÃO	42	3	45

MESTRADO	106	9	115
DOUTORADO	331	3	334
TOTAL	479	15	494

Fonte: GAA/PROGRAD, 31/12/2023

2024

TITULAÇÃO	EFETIVOS	SUBSTITUTOS	TOTAL
ESPECIALIZAÇÃO	45	3	48
MESTRADO	98	4	102
DOUTORADO	335	4	339
TOTAL	478	11	489

Fonte: GAA/PROGRAD/UESB, 10/12/2024

Permaneceram as dificuldades de compilação dos dados, bem como da carência pelos sites e órgãos responsáveis pela manipulação destes dados para construção dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação do PME. O que se tem divulgado são as discrepâncias em relação ao número de matrículas no ensino superior público e privado: tem tido uma redução do número de alunos ingressos nas universidades públicas e, em contrapartida, existe um aumento nas faculdades privadas, principalmente nas ofertas de ensino EAD. No que se refere ao ensino superior, foi aprovada a inclusão de uma nova estratégia: 1. Pensar a universidade plural, democrática e inclusiva, com respeito a todo e qualquer tipo de diversidade, com inclusão das questões da discriminação de gênero, raça e etnia como fator da evasão universitária, além da questão financeira, que tem sido considerada como único fator de permanência. Para tal, é necessário desenvolver ações que garantam o acesso, a permanência e o sucesso do aluno no ensino superior.

4.14 META 14

4.14.1 Quadro dos indicadores da meta 14

QUADRO DOS INDICADORES DA META 14

DESCRIÇÃO DA META	META 14: Fomentar, através do investimento em qualificação docente superior, a criação de pós-graduação stricto sensu, nas instituições de ensino superior da cidade.										
Indicador 14A Número de títulos de mestrado concedidos por ano	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%				25%		25%		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	119 Ou 0,08%				Meta Alcançada
							UESB (VC)				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 14B Número de títulos de doutorado concedidos	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%				25%		25%		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	14 ou				Meta Alcançada

							0,06%				
							UESBV(VC)				Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

Fonte para consulta: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/ce/apresentacoes-em-eventos/eventos-2023/arquivos-2023/MercedesBustamanteCapes.pdf>

4.14.2 Quadro das estratégias da meta 14

ESTRATÉGIAS DA META 14

INDICADOR 14 A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano INDICADOR 14 B - Número de títulos de doutorado concedidos				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
14.1 Construir um projeto de qualificação dos professores da Educação Básica em nível stricto sensu, em parceria com as Instituições de Ensino Superior.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

14.2 Consolidar um plano de formação a curto, médio e longo prazo do professorado que atua nas escolas de Educação Básica.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
14.3 Consolidar convênios com instituições nacionais e internacionais que possibilite ao professor da Educação Básica a formação neste grau de ensino.				PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
14.4 Preparar as Instituições de Ensino Superior para agregar novos cursos de Doutorado.				PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019
14.5 Criar Núcleos permanentes de pesquisa interligada com os vários níveis de educação da cidade – Observatórios de Educação, por exemplo.				-
14.6 Aproveitar de forma diferenciada os professores da Rede Básica de Ensino, que já possuem formação em nível stricto sensu, para a criação de núcleos formativos que coloquem os problemas da Escola em evidência para futuras investigações e consolidação de novas práticas				-
14.7 Fomentar a participação do município em programas nacionais como Ciências sem Fronteiras.				-
14.8 Direcionar investimentos e criar cursos de capacitação que estimulem o desenvolvimento científico e tecnológico, junto às instituições de ensino superior.				-
14.9 Criar linhas de financiamento para pesquisas que visem a preservação do meio ambiente com sustentabilidade da região sudoeste, junto às instituições de ensino superior.				-

4.14.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 14

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 14

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
14.4	Consolidar convênios com instituições nacionais e internacionais que possibilite ao professor da Educação Básica a formação neste grau de ensino.	Sem informações suficiente
14.5	Preparar as Instituições de Ensino Superior para agregar novos cursos de Doutorado.	Sem informações suficiente
14.6	Criar Núcleos permanentes de pesquisa interligada com os vários níveis de educação da cidade – Observatórios de Educação, por exemplo.	Sem informações suficiente
14.7	Aproveitar de forma diferenciada os professores da Rede Básica de Ensino, que já possuem formação em nível stricto sensu, para a criação de núcleos formativos que coloquem os problemas da Escola em evidência para futuras investigações e consolidação de novas práticas	Sem informações suficiente
14.8	Fomentar a participação do município em programas nacionais como Ciências sem Fronteiras.	Sem informações suficiente
14.9	Direcionar investimentos e criar cursos de capacitação que estimulem o desenvolvimento científico e tecnológico, junto às instituições de ensino superior.	Sem informações suficiente
14.10	Criar linhas de financiamento para pesquisas que visem a preservação do meio ambiente com sustentabilidade da região sudoeste, junto às instituições de ensino superior.	Sem informações suficiente

14.11	Incentivar a produção científica a partir de pesquisas de campo, assegurando a criação de novos produtos e serviços, junto às instituições de ensino superior.	Sem informações suficiente
-------	--	----------------------------

4.14.4 Recomendações da meta 14

Permaneceram as dificuldades de compilação dos dados, bem como da carência pelos sites e órgãos responsáveis pela manipulação destes dados para construção dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação do PME. O que se tem divulgado são as discrepâncias em relação ao número de matrículas no ensino superior público e privado: tem tido uma redução do número de alunos ingressos nas universidades públicas e, em contrapartida, existe um aumento nas faculdades privadas, principalmente nas ofertas de ensino EAD. No que se refere ao ensino superior, foi aprovada a inclusão de uma nova estratégia: 1. Pensar a universidade plural, democrática e inclusiva, com respeito a todo e qualquer tipo de diversidade, com inclusão das questões da discriminação de gênero, raça e etnia como fator da evasão universitária, além da questão financeira, que tem sido considerada como único fator de permanência. Para tal, é necessário desenvolver ações que garantam o acesso, a permanência e o sucesso do aluno no ensino superior.

A UESB tem ofertado cursos pós-graduação para seus professores por meio de seus programas de Pós-graduação *stricto sensu*.

4.15 META 15:

4.15.1 Quadro dos indicadores da meta 15

QUADRO DOS INDICADORES DA META 15

DESCRIÇÃO DA META	META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência desse PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
Indicador 15A Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%	100%	Previsão da Meta
	33,5%	31,4%	47,24 %	49,9 %	NA	*88,6%	*90,6%	-	—		Meta Alcançada
	SEI\Dipeq\Copes	SEI\Dipeq\Copes	INEP/MEC	INEP/MEC	Não publicado	INEP/MEC	INEP/MEC	-			Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

*Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/percentual-de-docentes-com-curso-superior>

4.15.2 Quadro das estratégias da meta 15

ESTRATÉGIAS DA META 15

INDICADOR 15 A - Proporção de docentes com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
15.1 Organizar políticas, em parceria com outro ente federativo, para a oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente, para a formação de professores da educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas, conforme demanda do município, bem como a fiscalização do cumprimento;			X	Sem previsão, não é item financiável.
15.2 Fazer um levantamento dos profissionais da educação que não possuem curso superior, normal médio ou curso técnico, a fim de incentivar essa formação;			X	Sem previsão, não é item financiável.
15.3 Garantir a formação dos profissionais da educação, nas suas diversas funções;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.4 Incentivar a formação para os professores da Educação Básica, de modo que 100% (cem por cento) destes tenham, ao final dos 10 (dez) anos do PME, formação específica de nível superior, acompanhando a oferta das condições de acesso e permanência nas instituições de ensino superior;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.5 Promover formação continuada para os monitores, cuidadores, professores e coordenadores que atendam alunos com deficiência e transtornos mentais;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.6 Assegurar, por via de concurso público, a entrada de professores licenciados habilitados desde a Educação Infantil;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.7 Estabelecer em regime de colaboração a participação dos alunos das IES, dos cursos de licenciatura, para os Programas de Educação,			X	

objetivando a qualificação do programa e ampliação da parceria escola-universidade;				
15.8 Incentivar a formação para os professores da educação básica, de modo que 100% destes tenham, ao final dos 10 (dez) anos do PME, formação específica de nível superior;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.9 Estreitar a relação entre a SMED e as Universidades Formadoras, de modo que a iniciação à docência seja ampliada e incentivada;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.10 Desenvolver estrutura de suporte em cada unidade escolar para implantar/ampliar plataformas eletrônicas e oferta de cursos não presenciais, focados na formação continuada, inclusive escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas;			X	
15.11 Estabelecer parcerias com a rede tecnológica para incentivar que todos os profissionais da educação, exceto os do magistério, tenham formação específica em nível técnico ou tecnológico;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.12 Identificar o número de profissionais do magistério sem graduação plena, estimulando a habilitação dos profissionais identificados, nos cursos de Pedagogia, Normal Superior e séries iniciais, nas redes estadual, municipal, particular e comunitária;			X	Sem previsão, não é item financiável.
15.13 Identificar e mapear as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, implementando no prazo de um ano da vigência deste Plano os programas de formação, estabelecendo parcerias com outros estabelecimentos públicos de ensino;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.14 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.15 Ampliar parcerias com as universidades públicas, visando ampliar a oferta de curso de especialização, mestrado e doutorado na área	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

educacional, e desenvolver a pesquisa nesse campo, assegurando a sua gratuidade;				
15.16 Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil, incentivando a formação superior;	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.17 Participar anualmente dos debates públicos coordenados pelas Universidades Públicas, com as instituições de ensino superior, sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral, com formação nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação e enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como metodologias específicas para atuar com pesquisa e interdisciplinaridade e garantindo uma articulação entre os níveis de ensino			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.18 Incluir em qualquer curso profissional, de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social;			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.19 Criar núcleo de apoio multidisciplinar (Psicólogo, Assistente Social e Fonoaudiólogo) para atendimento aos profissionais do magistério público, vinculado diretamente às Secretarias de Educação		x		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.20 Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.21 Estimular, no prazo de cinco anos desse PME, os cursos de profissionalização, destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de multimeios didáticos, secretaria escolar, alimentação escolar, infraestrutura material e ambiental para os profissionais que possuem ensino médio;			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

15.22 Incentivar aos profissionais da educação para participarem de cursos de aperfeiçoamento nas áreas de tecnologia da informação e comunicação, educação ambiental e educação especial nas suas diversas deficiências e dos transtornos mentais, voltados para a qualidade do trabalho na sua área de atuação, no prazo de vigor deste Plano, considerando os espaços de informática das unidades de ensino;	x			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.23 Realizar discussões e formação permanente para os profissionais da educação, em parceria com instituições filantrópicas e com Universidades, que lidam diretamente com crianças e adolescentes com transtornos mentais;			x	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
15.24 Garantir avaliação de desempenho para todos os trabalhadores de educação, vinculada às políticas de formação inicial, continuada e de atualização para a melhoria contínua do sistema educacional e valorização profissional;		x		Sem previsão, não é item financiável.
15.25 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade educacional;			x	Sem previsão, não é item financiável.

4.15.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 15

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 15

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
-------------	---	---

15.17	Participar anualmente dos debates públicos coordenados pelas Universidades Públicas, com as instituições de ensino superior, sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral, com formação nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação e enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como metodologias específicas para atuar com pesquisa e interdisciplinaridade e garantindo uma articulação entre os níveis de ensino.	Falta de articulação entre os diferentes segmentos institucionais das esferas pública e privada.
15.24	Garantir avaliação de desempenho para todos os trabalhadores de educação, vinculada às políticas de formação inicial, continuada e de atualização para a melhoria contínua do sistema educacional e valorização profissional;	Não foi instituída como política da rede a avaliação de desempenho dos profissionais até o momento.

4.15.4 Recomendações da meta 15

A meta 15 foi cumprida, pois não há mais demanda para a formação inicial de professores.

Para essa meta, foi proposto/aprovado o seguinte: **1.** Investir em formação continuada com todos os profissionais universitários, com abordagem aos temas: pensar no racismo, lgbtfobia, capacitismo, saúde mental dos alunos e profissionais envolvidos, com estratégias de posturas positivas para mudança de comportamentos que excluem os alunos.

4.16 META 16:

4.16.1 Quadro dados indicadores da meta 16

QUADRO DOS INDICADORES DA META 16

DESCRIÇÃO DA META	META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.										
Indicador 16A Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
	54,3%	55,3%	57,98%	60,8%	59,3%	79,52%,	79,52%,				Meta Alcançada
	SEI\ Dipeq\ Copes e 16B	SEI\ Dipeq\ Copes e 16B	INEP/ MEC	INEP/ MEC	INEP/ MEC		-				Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 16B Percentual de professores com	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta

formação continuada											
	42,2%	39,5%	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
	SEI\Dipe q\ Copes e 16B	SEI\Dipe q\ Copes e 16B					-				Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.16.2 Quadro das estratégias da meta 16

ESTRATÉGIAS DA META 16

INDICADOR 16 A - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu INDICADOR 16 B - Percentual de professores com formação continuada				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	

16.1 Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC;	X			Sem previsão, não é item financiável
16.2 Consolidar um núcleo de formação continuada, que promova ações de atividades complementares, fomento à pesquisa, especialização;			X	-
16.3 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, jovens e adultos com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação lato e stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.4 Garantir ações formativas dos conteúdos fundamentais dos Anos Iniciais e Anos finais para os professores e oferecer formação específica para o professor de Arte, dos Anos Finais, priorizando a carga horária de Arte para o professor habilitado em tal disciplina, para garantir o direito de aprendizagem dos alunos;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.5 Organizar políticas de formação continuada para todos os profissionais da educação, em suas diversas funções e especificidades;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.6 Implementar formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, através de convênios e parcerias;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.7 Incentivar a formação continuada dos profissionais da educação, em nível de graduação e pós-graduação (lato sensu e stricto sensu);	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

16.8 Fomentar, junto aos profissionais da educação da rede pública municipal, a busca do conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.9 Incentivar a formação em nível de Pós-Graduação em áreas prioritárias na formação local, objetivando atender principalmente as demandas urgentes relativas aos processos de alfabetização;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.10 Contribuir para a viabilização do planejamento estratégico que venha a dimensionar a demanda por formação continuada e a oferta de formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.11 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, da reforma Psiquiátrica Brasileira com a Lei nº 10.216/2001, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com transtornos mentais;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.12 Estabelecer parcerias e articular com as instituições públicas de ensino superior para ofertar cursos ou Programa de Formação Continuada para professores dos sistemas: estadual e municipal de ensino que atuam na sala regular e possuem alunos com transtornos mentais;		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.13 Viabilizar aos profissionais da educação participação em cursos de especialização, nas Instituições Públicas, nas áreas de ensino e aprendizagem, em particular, para Educação Infantil, Educação Especial, EJA e gestão escolar;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.14 Colaborar com as Universidades Públicas no planejamento estratégico para o atendimento da demanda por formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, dos professores da educação básica;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022;

				LOA Nº 2.719/2022
16.15 Assegurar aos profissionais da educação, horário reservado para estudos, avaliações e reuniões periódicas relativas aos processos formativos, caso previsto em legislação municipal;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.16 Assegurar, num prazo máximo de 4 (quatro) anos deste PME, que o profissional do magistério da Rede Pública atue em um único estabelecimento escolar, quando em jornada de tempo integral, após avaliação e autorização do Poder Executivo;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
16.17 Estabelecer convênios com espaços culturais e artísticos, com a finalidade de aprimorar e enriquecer os conhecimentos dos educadores.			X	

4.16.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 16

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 16

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
16.11	Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, da reforma Psiquiátrica Brasileira com a Lei nº 10.216/2001, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com transtornos mentais;	Entre outros fatores, os impactos referentes ao período pós pandêmico, pode ser considerado desenvolvimento e execução de algumas estratégias. Entre outros motivos, pode-se dizer que as estratégias não iniciadas não são de iniciativa ou de responsabilidade do município, mas de outras instituições parceiras ou de outros entes federados.

16.12	Estabelecer parcerias e articular com as instituições públicas de ensino superior para ofertar, cursos ou Programa de Formação Continuada para professores dos sistemas: estadual e municipal de ensino que atuam na sala regular e possuem alunos com transtornos mentais;	Entre outros fatores, os impactos referentes ao período pós pandêmico, pode ser considerado desenvolvimento e execução de algumas estratégias. Entre outros motivos, pode-se dizer que as estratégias não iniciadas não são de iniciativa ou de responsabilidade do município, mas de outras instituições parceiras ou de outros entes federados.
-------	---	--

4.16.4 Recomendações da meta 16

A oferta de cursos de pós-graduação é de grande relevância para o município, seja em seus aspectos sociais tais como, desenvolvimento local: formação de profissionais qualificados para atender às necessidades locais, melhoria da educação básica: professores qualificados melhoram a qualidade da educação, torna possível a inclusão social, amplia as oportunidades de acesso à educação superior para comunidades carentes e diversificação cultural: Intercâmbio de ideias e experiências entre estudantes e professores. Estas questões impactam diretamente os setores econômicos e educacionais. Consideramos que profissionais qualificados atraem investimentos e empresas, inovação, empreendedorismo, competitividade, já que o Município se torna mais atraente para investimentos e talentos.

No que diz respeito aos aspectos educacionais há um aprofundamento dos conhecimentos adquiridos, professores qualificados, capazes de investir em pesquisa e inovação, além de promover uma educação interdisciplinar, integrando os conhecimentos entre áreas. Portanto, pretendemos ao final do período de vigência deste documento a formação de profissionais qualificados, gestão pública eficiente, planejamento estratégico e desenvolvimento de planos municipais sustentáveis e de impacto e que contribua para o crescimento do conhecimento científico e tecnológico.

4.17 META 17:

4.17.1 Quadro dos indicadores da meta 17

QUADRO DOS INDICADORES DA META 17

DESCRIÇÃO DA META	META 17 : Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.										
Indicador 17A Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
	224,8	212,2	NA	NA	NA	NA	-				Meta Alcançada
	SEI\Dipeq\Copes.	SEI \Dipeq \Copes.					-				Fonte responsável pela coleta dos dados

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.17.2 Quadro das estratégias da meta 17

ESTRATÉGIAS DA META 17

INDICADOR 17 A - Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
17.1 Garantir o cumprimento da lei do piso de forma integral.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
17.2 Estabelecer política de valorização pela formação, em todos os níveis, para todos Profissionais da Educação.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
17.3 Valorizar os profissionais do Magistério, através de uma política que garanta o estabelecimento do piso salarial, definindo assim os percentuais interníveis (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e referências (considerando toda a jornada de tempo de serviço determinado por lei), respeitando a titulação ou habilitação específica, independentemente do nível de ensino ou área de atuação.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
17.4 Ampliar o acesso do Município à assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.		X		PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.508/2021; LOA Nº 2.589/2022 E PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019

4.17.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 17

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 17

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
17.3	Valorizar os profissionais do Magistério, através de uma política que garanta o estabelecimento do piso salarial, definindo assim os percentuais interníveis (graduação, especialização, mestrado e doutorado) e referências (considerando toda a jornada de tempo de serviço determinado por lei), respeitando a titulação ou habilitação específica, independentemente do nível de ensino ou área de atuação.	Destaca-se a necessidade de revisão do plano de carreira para destinação de mais investimentos financeiros para o atendimento à valorização dos profissionais, de modo a incluir/ampliar os incentivos aos que realizam cursos de mestrado e doutorado
17.4	Buscar o acesso do Município à assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	Buscar outro acesso para atender o Município à assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação do cumprimento do piso salarial e de políticas de valorização dos (as) profissionais de educação;

4.17.3 Recomendações da meta 17

Destaca-se a necessidade de revisão do plano de carreira para destinação de mais investimentos financeiros para o atendimento à valorização dos profissionais, de modo a incluir/ampliar os incentivos aos que realizam cursos de mestrado e doutorado. Destaca-se ainda que o repasse do recurso financeiro não cobre o piso salarial.

Para essa meta, foi proposto/aprovado o seguinte: 1. Investir em formação continuada com todos os profissionais universitários, com abordagem aos temas: pensar no racismo, lgbtfobia, capacitismo, saúde mental dos alunos e profissionais envolvidos, com estratégias de posturas positivas para mudança de comportamentos que excluem os alunos.

4.18 META 18:

4.18.1 Quadro dos indicadores da meta 18

QUADRO DOS INDICADORES DA META 18

DESCRIÇÃO DA META	META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira, para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal										
Indicador 18A Percentual de Escolas que possuem PCR dos profissionais do magistério.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
			25%						25%		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	NA	NA	NA	97,6%				Meta Alcançada

											Fonte responsável pela coleta dos dados
Indicador 18B: Percentual de UFs que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.											
Indicador 18C: Percentual de UFs que atendem ao PSNP. –											
Indicador 18D: Percentual de UFs que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.							36,5%				
Indicador 18D: Percentual de escolas que possuem PCR dos profissionais do magistério							97,6%				
Indicador 18E: Percentual de escolas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.							100% (VCA)				

Indicador 18F: Percentual de escolas que atendem ao PSNP											
Indicador 18G: Percentual de escolas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.											

Fonte: o indicador não foi pontuado devido a não obtenção de dados de população por faixa etária no ano de 2023.

4.18.2 Quadro das estratégias da meta 18

ESTRATÉGIAS DA META 18

META 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira, para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
18.1 Avaliar a possibilidade de reformulação, no prazo de 2 (dois) anos desse PME, do plano de carreira, de forma que seja contemplado os cargos dos profissionais do			contínua	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

magistério, assegurando a todos o acesso e permanência em programas de qualificação, legalmente previstos;				
18.2 Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, oriundo da própria escola e da Secretaria da Educação, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;				
18.3 Garantir, quando necessário, a realização de concurso público, até o final da vigência do PME, para ocupar as vagas reais, não excedendo o percentual da legislação vigente;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
18.4 Garantir, em até o limite de 5% (cinco por cento) dos professores efetivos, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu, durante a vigência desse PME;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
18.5 Considerar o custo aluno qualidade (CAQ), como parâmetro para a formação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública;	X			
18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo, indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas;			X	
18.7 Viabilizar a criação, durante a vigência do PME, um plano de saúde subsidiado pelo Município, para os servidores públicos municipais.	X			

4.18.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 18

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 18

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
-	-	-

4.18.4 Recomendações da meta 18

Destaca-se a necessidade de revisão do plano de carreira para destinação de mais investimentos financeiros para o atendimento à valorização dos profissionais, de modo a incluir/ampliar os incentivos aos que realizam cursos de mestrado e doutorado. Destaca-se ainda que o repasse do recurso financeiro não cobre o piso salarial.

Para essa meta, foi proposto/aprovado o seguinte: **1.** Investir em formação continuada com todos os profissionais universitários, com abordagem aos temas: pensar no racismo, lgbtfobia, capacitismo, saúde mental dos alunos e profissionais envolvidos, com estratégias de posturas positivas para mudança de comportamentos que excluem os alunos.

4.19 META 19:

4.19.1 Quadro dos indicadores da meta 19

QUADRO DOS INDICADORES DA META 19

DESCRIÇÃO DA META	META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, em regime de colaboração com o Estado e a União, prevendo recursos e apoio técnico.
-------------------	--

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Indicador 19A Percentual de diretores de escolas públicas escolhidos por meio de seleção e/ou eleição			25%						25%		Previsão da Meta
	NA	NA	NA	24,76%	24,76%	24,76%	74,92%	76%			Meta Alcançada
				Rede Municipal	Rede Municipal	Rede Municipal	Dado Municipal / Estadual/ Federal Pires(202 2)	Dado Estadual/ Federal/ Municipal / pmvc.ba. gov.br 16/12/23			Fonte responsável pela coleta dos dados pmvc.ba.gov.br 16/12/23
Indicador 19 B Percentual de existência de colegiados extraescolares (conselho de educação, conselhos de	-	-	-	-	-	-	100%	100%	100%		

acompanhamento e controle social do Fundeb, conselhos de alimentação escolar e fóruns permanentes de educação) nas unidades públicas											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte: pmvc.ba.gov.br

Obs: demais indicadores propostos não foram avaliados por falta de dados.

4.19.2 Quadro das estratégias da meta 19

ESTRATÉGIAS DA META 19

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, em regime de colaboração com o Estado e a União, prevendo recursos e apoio técnico.

DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	

19.1- Estabelecer como forma de provimento a função de diretor para as instituições públicas de ensino (escolas e creches) a eleição, assegurando a participação da comunidade escolar no processo eletivo.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
19.2- Assegurar, na vigência do PME, como critério de inscrição no processo eletivo para gestores escolares, a participação dos candidatos no curso de formação para gestão pública escolar, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
19.3- Garantir formação continuada, logística e infraestrutura adequadas aos Conselhos Municipais vinculados à Educação, para o desempenho e cumprimento dos seus objetivos.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
19.4- Estimular em todas as instituições públicas e conveniadas o fortalecimento do grêmio estudantil e associações de pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.			X	-
19.5- Estimular a constituição e/ou fortalecimento de conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	x			-
19.6- Garantir o processo democrático por meio da atuação do conselho escolar no âmbito da escola, para efetivar a descentralização das decisões, a autonomia pedagógica, administrativa e financeira nos estabelecimentos de ensino.			X	-
19.8 – Criar grêmios estudantis nas escolas municipais, garantindo espaço físico e oferta de condições para o alcance da meta.		X		

4.19.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 19

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 19

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
19.4	Estimular em todas as instituições públicas e conveniadas o fortalecimento do grêmio estudantil e associações de pais, assegurando-lhes inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	O primeiro impedimento é a ausência de normativa e existência de espaços adequados que garantam o funcionamento. Sugestionamos que este processo se inicie pela junção dos líderes e vice-líderes das turmas dos anos finais.
19.6	Garantir o processo democrático por meio da atuação do conselho escolar no âmbito da escola, para efetivar a descentralização das decisões, a autonomia pedagógica, administrativa e financeira nos estabelecimentos de ensino.	A grande dificuldade é a disponibilização de pessoas da comunidade escolar disponíveis para participação e a renovação dos membros com eleição a cada término do(s) mandato(s). Sugestionamos a junção do Conselho do Caixa Escolar com os Colegiados Escolares das/nas unidades escolares
19.8	Elaborar Políticas Públicas para a garantia da efetivação do processo de eleição para diretor escolar em todas as instituições da rede municipal de ensino.	O maior impedimento da garantia do processo eleitoral são os critérios para a candidatura publicados no edital, como o Inciso VI do Art 40 do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira (Lei nº 1762/2011) e uma maior valorização do Vice Diretor através do percentual de gratificação.

4.19.4 Recomendações da meta 19

A Meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME) prevê a promoção de condições que garantam a gestão democrática nas escolas públicas de Vitória da Conquista. Tal prerrogativa associa critérios técnicos de mérito e desempenho à consulta pública da comunidade escolar. Para isso, foram estabelecidas estratégias que buscam a participação efetiva de toda a comunidade no âmbito escolar, com o objetivo de fortalecer e consolidar a gestão democrática.

De acordo com Paro (2016), “a gestão democrática na escola pública envolve a construção de espaços de participação, nos quais a comunidade escolar possa atuar efetivamente na tomada de decisões, promovendo assim a corresponsabilidade pela qualidade da educação oferecida”. Nesse sentido, o acompanhamento do cumprimento da Meta 19 tem sido realizado por meio de indicadores, que permitem monitorar os avanços obtidos e identificar necessidades de melhorias nas estratégias propostas. Os resultados apurados são detalhados a seguir, juntamente com as recomendações advindas das análises:

19A – Percentual de diretores de escolas públicas escolhidos por meio de seleção e/ou eleição.

No que se refere ao provimento do cargo de diretor escolar, o monitoramento estadual, aliado a editais em âmbito federal e municipal, evidencia a existência de normativas que asseguram a realização de pleitos eleitorais como método de escolha. Além disso, a aplicação do critério de mérito é garantida pela obrigatoriedade de participação e aprovação em cursos de gestão oferecidos pelas respectivas instâncias.

Contudo, nos pleitos realizados nas escolas municipais em 2023, apenas 28% dos gestores foram eleitos, em função da ausência de candidatos inscritos. Diante disso, em audiência pública realizada entre os dias 6 e 8 de agosto de 2024, a equipe técnica de monitoramento discutiu ajustes necessários nos critérios que regulamentam o processo eleitoral.

Portanto, para o cálculo deste indicador utilizamos 100% das Universidade Estadual + 100% das escolas estaduais + 28% das escolas municipais = $228\%/3 = 76\%$ de escolas com eleição para diretores/gestores.

Ano	Nº de escolas	Nº de eleitos	Percentual	Nº de indicados	Percentual
2013	64	44	69%	20	31%
2015	70	32	46%	38	54%
2017	75	33	44%	42	56%
2019	91	21	23%	70	77%
2021	103	25	24,2%	78	75,8%
2023	92	26	28%	66	72%

Tabela do Resultado das Eleições para Diretores/Gestores Escolares Rede Municipal de Ensino (Pires 2022)

Recomendações:

1. Revisar os critérios de candidatura estabelecidos no edital, especialmente o Inciso VI do Art. 40 do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira (Lei nº 1762/2011), que pode representar uma barreira à participação.
2. Propor maior valorização do cargo de vice-diretor, com o aumento do percentual de gratificação, incentivando mais profissionais a se candidatarem.

19B – Percentual de escolas públicas com colegiados interescolares.

Com o intuito de fortalecer a participação da comunidade escolar nas decisões, o PME estabeleceu estratégias que vão além do momento eleitoral, incentivando a criação e o funcionamento de espaços de representatividade, como Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis.

Segundo Gadotti (2008), “o fortalecimento dos conselhos escolares e demais espaços participativos é essencial para promover uma educação cidadã, com base na construção coletiva e no diálogo democrático”.

Nas instituições federais, os colegiados estudantis estão ativos e organizados. No âmbito municipal, conselhos escolares encontram-se em atividade, e as escolas são incentivadas a promover eleições para lideranças estudantis. Apesar dos avanços, o indicador apresenta 50% de efetivação, sendo necessária uma regulamentação mais robusta para ampliar e documentar a participação da comunidade escolar.

Recomendações:

1. Iniciar o fortalecimento dos colegiados por meio da junção dos líderes e vice-líderes de turmas dos anos finais, fomentando representatividade desde as bases.
2. Integrar o Conselho do Caixa Escolar aos Colegiados Escolares, otimizando recursos humanos e logísticos para garantir maior efetividade no funcionamento desses espaços.
3. Estabelecer normativas que facilitem a renovação periódica dos membros dos colegiados, com eleições regulares ao término dos mandatos, de modo a incentivar a participação e a continuidade.

19C e 19D – Percentual de colegiados extraescolares (Conselho de Educação, Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação).

Este indicador apresenta um percentual de 100%, com todos os conselhos devidamente legalizados e em pleno funcionamento.

Recomendações:

1. Propor alteração no Regimento do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Permanente de Educação para incluir a rotatividade periódica dos componentes desses Conselhos. Essa mudança garantiria a oxigenação das ideias e uma participação mais diversificada da comunidade escolar.
2. Incentivar a divulgação e sensibilização sobre a importância da participação nesses conselhos, ampliando o número de interessados e promovendo maior engajamento.

Conclusão

Concluimos que o processo eleitoral para provimento da função de diretores escolares é um instrumento essencial para a gestão democrática. Apesar dos avanços já alcançados, como a existência de normativas que asseguram os pleitos, Vitória da Conquista enfrenta desafios que precisam ser superados para garantir a ampliação da participação da comunidade escolar em todas as instâncias decisórias.

As recomendações apresentadas visam não apenas eliminar os obstáculos existentes, mas também potencializar a representatividade e a efetividade da gestão democrática nas escolas públicas, reafirmando o compromisso com a função social da educação. Como destaca Freire (1996), “a participação da comunidade na gestão escolar é um exercício de cidadania que fortalece os vínculos entre escola e sociedade, possibilitando uma educação mais significativa e inclusiva”.

4.20 META 20:

4.20.1 Quadro dos indicadores da meta 20

QUADRO DOS INDICADORES DA META 20

DESCRIÇÃO DA META	META 20: Ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio										
Indicador 20A Gasto Público em Educação Pública em proporção ao PIB Definição: Despesas Pagas e Restos a Pagar Pagos do Governo Federal, dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e dos Governos Municipais durante o respectivo exercício na realização de atividades educacionais em instituições públicas de ensino e pesquisa educacional em proporção ao PIB.	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
	25,5 %	26%	26,5%	27%	27,5%	28,00%	28,5%	29%	29,5%	30%	Previsão da Meta
	26,05 %	26,79%	26%	26,26%	25,26%	23.65%	26,00%	25,76%			Meta Alcançada
	SEI\Di peq\C opes /Rede Munici pal	SEI\Dipe q\ Copes/ Rede Municipa l	Rede Municipa l	Rede Municipa l	Rede Municipa l	Rede Municipa l	TCM-BA	RREO PMVC			Fonte responsá vel pela coleta dos dados

Indicador 20B					7%					10%	Previsão da Meta
Gasto Público em Educação em proporção ao PIB Definição: Despesas Pagas e Restos a Pagar Pagos do Governo Federal, dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e dos Governos Municipais e despesas com recursos de Receitas Parafiscais, durante o respectivo exercício na realização de atividades educacionais em instituições públicas de ensino e pesquisa educacional, além dos recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal, em proporção ao PIB	5,1%	5,0%	4,9%	5,0%	5,1%	5,4%	5,9%	5,5%			Meta Alcançada

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicado no Diário Oficial da PMVC e parecer do TCM-BA.

Fonte: IPCA/IBGE,

4.20.2 Quadro das estratégias da meta 20

ESTRATÉGIAS DA META 20

INDICADOR 20 A - Razão entre a despesa pública empenhada em educação e receita total				
INDICADOR 20 B - Razão entre a despesa pública empenhada em educação e PIB				
DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS 2023	Alcance das estratégias (Status)			Previsão orçamentária para realização das estratégias
	SIM	NÃO	PARCIAL	
20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do §1º do art. 75, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimentos e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais assegurando o padrão de qualidade nacional;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.2 Atuar politicamente para viabilizar a implantação e ampliação de faculdades e universidades e por conseguinte, ampliar o número de vagas no ensino superior;			X	PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019 -
20.3 Cooperar com a União e o Estado, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação;	X			PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019 -
20.4 Acompanhar a contribuição para o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado da Bahia, nos termos da Constituição Estadual;			X	PPA 2020-2023 LEI Nº 23.488/2019 -
20.5 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição				PPA - LEI Nº 2.582/2021;

Federal e aplicar na forma da lei específica, a parcela da participação, no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214		X		LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.6 Desenvolver, com apoio da contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, estudos e acompanhamentos regulares dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.7 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, publicações nos portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério Público, as Secretarias de Educação do Estado e do Município e os Tribunais de Contas do Estado;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.8 Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, em material educacional, e a articulação do sistema estadual e municipal de educação, em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;	X			-
20.9 Buscar junto ao Estado e à União, a complementação de recursos financeiros para o município que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Estudante Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ;			X	-

20.10 O Município deverá implementar em parceria com os governos estadual federal, o Custo Estudante Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ como indicador prioritário para definição do financiamento para todas as etapas e modalidade da educação;			X	-
20.11 Garantir o efetivo cumprimento da Lei de Responsabilidade Educacional, após sua promulgação;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.12 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aperfeiçoamentos que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União, para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do art. 211 da Constituição Federal	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.13 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º na Lei nº 13.005/2014;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.14 Garantir e efetivar a articulação entre as metas do PME, alinhadas ao PNE e ao PEE, e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e município, e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, do Estado e do município, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.15 Acompanhar recursos provenientes da receita estadual para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.16 O Município deverá fortalecer os conselhos responsáveis pelo controle social dos recursos financeiros da educação e tornar público as prestações de contas em murais e meios eletrônicos no portal de transparência e órgãos competentes	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

20.17 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização dos profissionais da educação, na organização escolar, prioritariamente, em instituições de ensino público;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.18 Investir na valorização dos profissionais da educação, assegurando o cumprimento integral do plano de carreira;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.19 Assegurar e priorizar investimentos para a formação continuada dos profissionais da educação;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.20 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção de escolas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.21 Destinar recursos no orçamento municipal para oferta e melhoria da qualidade do transporte escolar para alunos e professores e demais servidores da rede municipal de ensino;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.22 Garantir recursos para a oferta e qualidade da merenda escolar;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.23. Investir nas instituições de ensino observando as necessidades pedagógicas, as condições de acessibilidade, mobiliários e equipamentos para os profissionais da escola e alunos, com novas tecnologias apropriadas às atividades de ensino e aprendizagem;			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.24 Destinar recursos para as políticas de acompanhamento e melhoria da qualidade da educação;	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022

20.25 Fixar um cronograma de aplicação dos recursos financeiros para as escolas públicas com a finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros dos mesmos.	X			PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.26. Garantir a execução dos percentuais estabelecidos na meta 20, ano a ano, elencados no PPA, LDO e LOA.			X	PPA - LEI Nº 2.582/2021; LDO Nº 2.692/2022; LOA Nº 2.719/2022
20.27. Oferecer formação para a comunidade, no entendimento das peças orçamentárias para a execução de recursos que financiam a educação.			X	

4.20.3 Descrição e informação sobre as estratégias da meta 20

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESTRATÉGIAS DA META 20

Estratégias	Descreva as estratégias consideradas mais importantes desta meta que não puderam ser efetivadas	Informe os motivos que levaram essas estratégias a não serem efetivadas
20.5	Otimizar a destinação de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal e aplicar na forma da lei específica, a parcela da participação, no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214	Compensação Financeira pela exploração do petróleo e gás natural não repassada para a educação

20.9	Buscar junto ao Estado e à União, a complementação de recursos financeiros para o município que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Estudante Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ;	Valores e critérios ainda não definidos
20.10	O Município deverá implementar em parceria com os governos estadual federal, o Custo Estudante Qualidade inicial – CAQi, e, posteriormente, do CAQ como indicador prioritário para definição do financiamento para todas as etapas e modalidade da educação;	Valores e critérios ainda não definidos

4.20.4 Recomendações da meta 20

Considerando que a meta definida pelo PNE é de ampliação do investimento público em educação pública, atingindo 7% do (PIB) até 2019 e 10% do PIB até 2024, os resultados observados de relativa estagnação dos gastos em torno de 5% e 5,5% do PIB, mesmo quando se considera o aumento da participação em 2022, para o gasto público em educação (5,9%), indicam que a meta intermediária não foi cumprida e que o esforço necessário para o atingimento da meta final é muito grande para ser cumprido.

O Brasil investe menos em educação do que os países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), de acordo com o relatório Education at a Glance 2023, que reúne dados da educação dos países membros do grupo e de países parceiros, como o Brasil.

O relatório da OCDE também aponta a necessidade de valorização dos professores. Segundo o estudo, muitos países da OCDE enfrentam escassez desses profissionais. “Salários competitivos são cruciais para reter professores e atrair mais pessoas para a profissão, embora outros fatores também sejam importantes. Em muitos países da OCDE, o ensino não é uma opção de carreira financeiramente atraente”, diz o texto.

Em média, os salários reais dos professores do ensino secundário são 10% inferiores aos dos trabalhadores do ensino superior, mas, em alguns países, a diferença é superior a 30%. “O baixo crescimento salarial dos professores explica, em parte, a disparidade entre os salários dos professores e os de outros trabalhadores com ensino superior”, diz a organização. Os salários legais reais caíram em quase metade de todos os países da OCDE para os quais existem dados disponíveis. Isto, segundo o relatório, segue-se a um período de crescimento salarial baixo ou mesmo negativo em muitos países, no rescaldo da crise financeira de 2008/2009.

No Brasil, também pelo PNE, o salário dos professores deveria ter sido equiparado ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente até 2020. Segundo o monitoramento de 2022, os salários dos professores passaram de 65,2% dos salários dos demais profissionais em 2012, para 82,5%, em 2021, seguindo ainda desvalorizados.

Na lei nº 2.820, de 31 de outubro de 2023, foi suprimida a tabela progressiva, da aplicação do recurso que compõem os 25% do recurso próprio. Neste relatório mantemos, por considerar muito importante para o município de Vitória da Conquista.

Os indicadores do município de Vitória da Conquista, foram considerados os dados do TCM-Ba Tribunal de Contas do Município e os dados contábeis fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Meta	25,5%	26%	26,5%	27%	27,5%	28,5%	28,5%	29%	29,5%	30%
Alcançado	26,05%	26,79%	26%	26,26%	25,26%	23,65%	26,00%	25,76%	28,5%	

Observa-se que a meta estabelecida no PME no município em 2023 não alcançou.

O cumprimento do percentual de investimento é essencial para garantir a qualidade da educação e preparar os cidadãos para o futuro, pois, investir em educação é fundamental para o desenvolvimento social, econômico e cultural de uma nação.

Grandes são os benefícios no investimento em educação, como, melhoria da infraestrutura escolar; aumento da qualidade do ensino; formação de professores capacitados; desenvolvimento de recursos educacionais; aumento do acesso à educação.

Os investimentos impactam na qualidade da educação, quando há: redução da evasão escolar; melhoria dos resultados e indicadores educacionais; desenvolvimento de habilidades no ensino-aprendizagem; preparação dos alunos para o mercado de trabalho e continuação da vida escolar.

Investimentos feitos com a folha de pagamento dos profissionais da educação; aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, materiais de construção para reformas das unidades escolares, material esportivo para os jogos estudantis desenvolvidos nas unidades escolares, aquisição de material didático (livros didáticos), parques infantil, eletrodomésticos (bebedouro, freezer, fogão industrial) notebook e computadores para as escolas e creches, carteiras escolares e conjuntos infantis para as creches; serviços de transporte escolar de alunos e professores e todos os serviços essenciais para o funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Além disso, obtivemos melhoras nos indicadores de alfabetização, na avaliação SABE às turmas do 2º ano, teve um crescimento de 37 pontos em proficiência; No indicador Alfabetiza Brasil, realizado pelo governo federal, alcançamos 47,9, o conjunto dos municípios do estado alcançou 41; Na avaliação externa do governo estadual - SABE, o município cresceu em proficiência português e matemática. 2022/2023, ficando nota maior que região e o conjunto dos municípios do estado e ainda destacamos o êxito na maior nota do IDEB nos anos iniciais, entre as cidades com mais de 100 habitantes.

5 CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

O Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME 2024, ano base 2023 é um conjunto de informações utilizadas para reportar resultados parciais ou totais do Monitoramento do PME que formam a base das análises para o cumprimento das metas descritas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal. Busca refletir o desenvolvimento do trabalho baseado nos Quadros de Indicadores, nos dados estatísticos apurados, observados em cada meta, assim como a consecução das suas estratégias, visando o planejamento estratégico decenal assumido em lei, em articulação com as demais estruturas educacionais, administrativas e de gestão democrática local.

Findada a avaliação do Relatório de Monitoramento 2023 ano base 2022 pela 4ª Audiência Pública da Educação de Vitória da Conquista, em agosto deste ano, observamos que as sugestões de alterações ali propostas e síntese deste Relatório, deverão ser apresentado junto à Comissão Municipal do PME que será responsável pela construção do Novo PME 2025/2035.

Ajustes e Alterações para o Novo PME

GT 1 - GRUPO DE TRABALHO 01 - EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL e EDUC. INCLUSIVA e INTEGRAL

METAS 1 e 2 - lembrou sobre a necessidade da realização do Minicenso para orientar sobre as demandas locais, para ampliação arquitetônica (salas e estrutura) das creches e CMEIs-Centros Municipais de Educação Infantil em atendimento à universalização da educação infantil e também ampliação do atendimento das crianças de 0 a 3 anos. Destacou-se da necessidade do envolvimento de todos os entes no acompanhamento e monitoramento da Meta que evidenciará a relevância da Educação Infantil como base, que se bem assistida, dará sustentação para o sucesso de todas as demais etapas da educação básica.

Meta 4 - As estratégias destacadas passaram a conter a seguinte redação: **Estratégia 4.5** - Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste PME, parcerias com as instituições pública de ensino superior, para oferta de cursos de especialização, cursos de curta duração ou programas para formação contínua de professores dos sistemas estadual e municipal de ensino, que atuam nas salas de ensino regular e/ou pretendem atuar no campo da educação especial, particularmente em Salas de Recursos Multifuncionais - SRM. **Estratégia 4.7** - Caberá à União, Estados e municípios implementar centros multidisciplinares de atendimento aos alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo, altas habilidades/superdotação, transtornos específicos de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtornos Sociais e ofertar apoio aos profissionais da educação, com pesquisa e assessoria ao trabalho desenvolvido junto aos alunos de toda educação básica,

articulados com instituições do ensino superior, rede de atendimento especializado da saúde e rede de atenção integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação (Médicos, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos, Pedagogos, Psicopedagogos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicologia). **Estratégia 4.9.** - Garantir a efetivação da legislação em vigor que prevê a flexibilização do currículo escolar, método, recursos, organização do ensino, para atender as necessidades específicas do público da Educação Especial e promover cursos de Libras e Braille e tecnologias assistivas. **Estratégia 4.15** - Assegurar atuação de equipe multidisciplinar nas instituições escolares (Assistentes Sociais, Psicólogos e Psicopedagogo), nas redes municipal e estadual, para atender à demanda do processo de escolarização do desenvolvimento dos estudantes com deficiência e transtornos do espectro do autismo, altas habilidades/superdotação, transtornos específicos de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtornos Sociais e dificuldades de aprendizagem. Foram também aprovadas pela plenária a inclusão das seguintes estratégias para o novo plano: **Proposição de novas Estratégias: Estratégia 4.28** - Promover cursos de formação prévia e continuada, em educação especial na perspectiva da educação inclusiva, para todos os profissionais da educação com certificação de carga horária, a fim de eliminar as barreiras que impeçam ou dificultem a participação e a permanência do estudante no ambiente escolar. **Estratégia 4.30** - Ampliação da equipe de educação especial inclusiva, com vistas a atender as demandas diversas que surgirem nas unidades escolares; **Estratégia 4.31.** - Determinar o número de alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo, altas habilidades/superdotação, transtornos específicos de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtornos Sociais por turma regulares, de modo que não ultrapasse 10% do quantitativo total de estudantes da turma.

Meta 6 -As estratégias destacadas passaram a conter a seguinte redação: **Estratégia 6.5.** - Fomentar e promover a articulação da escola, com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos e privados, como centros comunitários, bibliotecas, parques, museus, teatros, cinemas e planetários. **Estratégia 6.6.** Prover o quadro de pessoal e ofertar formação continuada e específica à modalidade da educação em tempo integral, de forma a atender com qualidade, as demandas específicas das mesmas. **Estratégia 6. 11.** - Assegurar atendimento educacional especializado complementar e suplementar para os alunos com deficiência, transtorno do espectro do autismo, altas habilidades/superdotação, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas, quando matriculados em escolas de tempo integral. **Nova estratégia 6.12.** - Flexibilizar o tempo de permanência do estudante com deficiência transtorno do espectro do autismo, altas habilidades/superdotação, transtornos específicos de aprendizagem, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtornos Sociais nas escolas em tempo integral, de modo a assegurar o mínimo de quatro horas de permanência na unidades escolares. Ainda na **Meta 6** foi definido em fazer **alteração no quadro de indicadores do Relatório de Monitoramento e Avaliação 2023 - ano base 2022: Indicador 6.A** - Alunos - Em 2022, o número de alunos matriculados na rede estadual era de 14.630 alunos e na rede municipal 45.804, totalizando 60.434 alunos matriculados. Deste total, 7.075 alunos foram matriculados em Tempo Integral, sendo 1.874 na rede estadual e 5.201 **com um percentual de 11,7%.** **Indicador 6.B** - Escolas - Em 2022, havia 16 escolas na rede estadual e 158 na rede municipal, totalizando 174 escolas, sendo destas 5 da rede estadual e 54 da rede municipal funcionando em tempo integral, totalizando 59 escolas em tempo integral, **com um percentual de 33,9%** escolas em Tempo Integral no município de Vitória da conquista, conforme pesquisa realizada no sistema SMGE e NTE 20.

GT 2 - GRUPO DE TRABALHO 02 - ALFABETIZAÇÃO e QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Metas 5 e 7 - Destaca-se a importância da criação de um grupo de estudo permanente que se aproprie da política do IDEB como proponente de políticas públicas, levando em conta que os dados sejam analisados de forma reflexiva para melhoria da qualidade do ensino, com foco na aprendizagem e no fluxo do estudante. Elenca-se os desafios como as práticas de exclusão existentes no âmbito escolar e a importância do uso de tecnologias, bem como ficarmos atentos à participação da comunidade em todo o processo de aprendizagem do discente.

GT 3 - GRUPO DE TRABALHO 03 - ENSINO MÉDIO, EJA e PROFISSIONALIZANTE

Metas 3, 8, 9, 10 e 11- Destacamos a necessidade de ouvir o corpo docente, aliar a teoria à prática na sala de aula contribuindo com as demandas do aluno e do professor. Alguns desafios como desânimo e os discursos de desvalorização da classe docente, falta de livros didáticos da EJA, necessidade da intersetorialidade envolvendo as diversas secretarias para garantir aos estudantes em vulnerabilidade social o acesso a seus direitos sem desconsiderar a responsabilidade das famílias. Além disso, elencou acerca da valorização dos professores pesquisadores e da necessidade de profissionais de Psicologia e Serviço Social na escola para trabalhar questões sociais diversas, entre elas de combate a homofobia, transfobia, racismo, e destacou a urgência para cuidados em saúde mental dos professores. As **novas estratégias do GT3:** **Estratégia 1.** Promover formações específicas aos formadores pedagógicos para serem multiplicadores na rede municipal (Relações Étnico-raciais, Educação do/no Campo, Educação Quilombola, LGBTQIAPN+, Tecnologias da informação, questões das pessoas em situação de rua). **Estratégia 2.** Implementação de salas de acolhimento para filhos de estudantes das turmas da EJA noturno das escolas da Zona rural e Zona urbana, estabelecendo critérios e normativas pelos órgãos competentes. **Estratégia 3.** Promover ações intersetoriais (Educação, Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Mulheres e Sistema de Garantia de Direitos) visando o atendimento integral dos (as) estudantes e a socialização dos fluxos e protocolos existentes

GT 4 - GRUPO DE TRABALHO 04 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Metas 12, 13 e 14 -Relatamos que o número de matrículas no ensino superior tem tido uma redução do número de alunos ingressos nas universidades públicas, e que, em contrapartida, existe um aumento nas escolas privadas, principalmente nas universidades que ofertam o ensino EAD e que este assunto deve ser analisado com cuidado. Reafirmou que parte dos recursos públicos são investidos nas universidades privadas, onde poderia estar sendo investido nas universidades públicas, destacamos, ainda, que a maior dificuldade para construção dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação do PME baseia-se na carência de obter os dados alinhados através dos sites e órgãos oficiais responsáveis pela manipulação dos mesmos. **Nova Estratégia 1.** Pensar a universidade plural, democrática e inclusiva, com respeito a todo e qualquer tipo de diversidade e incluir as questões da discriminação de gênero, raça e etnia como fator da evasão universitária, além da questão financeira, que tem

sido considerada como único fator de permanência. Proposta: Desenvolver ações que garantam o acesso, a permanência e o sucesso do aluno no ensino superior.

GT 5 - GRUPO DE TRABALHO 05 - FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL e PLANO DE CARREIRA

Metas 15, 16, 17 e 18 - Ao analisar o ano de 2016 observou-se que os professores já haviam concluído o curso de pós-graduação/especialização obtendo o índice de 54,3%, em 2021 este número cresceu para 79,52%, evidenciando um crescimento significativo e o cumprimento da meta em questão. A implementação de políticas públicas para incentivar os professores a buscarem os cursos de pós-graduação, inclusive com parcerias com as universidades, é imprescindível para a constante ampliação deste número. Destacamos a parceria com a UESB para garantia da oferta de mestrado para professores municipais, lembrando que os investimentos em especializações e mestrado que são ofertados pelo município impactam na valorização dos profissionais e Plano de Carreira, já que o repasse do governo federal não cobre o suficiente para o cumprimento do piso salarial. Destacamos a importância de convocar novos profissionais antes do período do ano letivo, para que possam contemplar as demandas do quadro de profissionais. **Nova proposta: 1.** Investir em formação continuada com todos os profissionais universitários, com abordagem aos temas: pensar no racismo, lgbtfobia, capacitismo, saúde mental dos alunos e profissionais envolvidos, criar estratégias de posturas positivas para mudança de comportamentos que excluem os alunos.

GT 6 - GRUPO DE TRABALHO 06 - GESTÃO DEMOCRÁTICA e FINANCIAMENTO

Metas 19 e 20. Destacamos a importância do processo eleitoral para diretores e vice-diretores na Rede Municipal de ensino que é uma condicionalidade que deve ser atingida, para o município receber o recurso do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado. Meta 19 – **Alterações e novas estratégias: 1** Reiterar a solicitação de exclusão do Inciso VI do Art 40 do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira (Lei nº 1762/2011) que diz “Ter atuado nos últimos 8(oito) anos por um período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses em efetiva regência de classe na rede municipal de ensino”; **Estratégia 2.** Propor a concessão de maior valorização para a Vice Direção através do percentual de gratificação visando incentivar a composição dos cargos das chapas eleitorais; **Estratégia 3.** Propor alteração no Regimento do Conselho Municipal de Educação - CME e do Fórum de Educação para que haja uma rotatividade nos componentes dos referidos Conselhos. Meta 20 - **Propostas novas estratégias: Estratégia 1.** Discutir e pontuar no Conselho do FUNDEB um profissional contador como membro do Conselho, para uma melhor análise das apreciações da utilização dos recursos da educação; **Estratégia 2.** Destinar recursos no orçamento municipal (LDO, LOA, PPA) com rubrica (elemento de despesa) específica para atender as demandas do Fórum Municipal de

Educação; **Estratégia 3.** Discutir e pontuar, em âmbito Estadual e Federal, o repasse dos 10% dos Royalties para a Educação; **Estratégia 4.** Incluir o Indicador 20C: Investimento progressivo na rede municipal de educação, com percentuais crescentes que atinjam 30% dos impostos arrecadados no Município.

Vale ressaltar que após a análise do Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME 2024, ano base 2023 e aprovação das propostas por intermédio da 4ª Audiência Pública da Educação/2024, estas deverão ser encaminhadas para a Comissão Municipal do PME responsável pelos estudos do Projeto de **Lei nº 2.614 /2024 - PNE** tendo em vista a inserção das mesmas na construção do Novo Plano Municipal de Educação do decênio 2025/2035.

O resumo abaixo norteia o poder público visando orientar e mobilizar todos os segmentos envolvidos na educação municipal:

- 1) Construção ou ampliação das Creches e/ou Centros Municipal de Educação Infantil – CMEIs visando ampliação do atendimento, em especial, de crianças de 6 meses a 1 ano e 6 meses de idade da Rede Municipal de Ensino;
- 2) Investimento em imóveis próprios, pois muitas escolas funcionam em prédios alugados ou cedidos, o que inviabiliza modificações ou reformas significativas para atender as demandas e ampliações dos equipamentos;
- 3) Criação de um Sistema Integrado ou Minicenso Educacional, em parceria com Universidades e IBGE, com vistas a viabilizar a coleta de dados necessários para o monitoramento do Plano Municipal, principalmente nas esferas estadual e federal, que acompanhe, monitore e contabilize as ações desenvolvidas pelos diversos entes federados, possibilitando monitorar dados percentuais do município;
- 4) articulação e envolvimento de/entre todos os segmentos educacionais, principalmente da Rede Privada, por serem empresas diferentes e que, muitas vezes, desconhecem o PME, ocasionando lacunas das informações destes segmentos que compõe o Plano municipal;
- 5) Mobilização das escolas, comunidades escolares, sociedade civil e diferentes segmentos escolares para participar dos debates de monitoramento, elaboração de propostas educacionais e construção do PME;
- 6) Atender a contento à demanda de estudantes que residem em áreas rurais e bairros periféricos da cidade, bem como reduzir a evasão escolar, um problema que ainda afeta desde o ensino básico e, principalmente, o ensino médio até as universidades;

- 7) Concretização dos objetivos curriculares indicados para cada etapa de escolaridade, para estabelecimento de padrões de desempenho estudantil que permitem identificar o nível de desenvolvimento dos estudantes – medido por meio dos testes de proficiência – e por conseguinte, acompanhá-lo ao longo do tempo;
- 8) Orientar as escolas privadas a realizarem avaliação para as turmas do 2ª ano com o propósito de aferir o nível de alfabetização para o ano vigente e anos posteriores tomado por base os dados da avaliação municipal;
- 9) Consolidação das ações de ampliação da oferta da modalidade e Política de Educação de Jovens e Adultos, garantida por lei, visando minimizar as desigualdades sociais e oportunizar aos jovens periféricos que abandonaram a escola a continuidade aos estudos para a melhoria na qualidade de vida individual e familiar.
- 10) Realização de WorkShop e mesas redondas entre as instituições de ensino profissionalizantes e as empresas correlatas, para discutir meios de viabilizar incubadoras, identificação das necessidades das organizações empresariais e as dificuldades das instituições de ensino;
- 11) Criação de Observatório de Educação Municipal Permanente implementada em parceria com as Instituições de Ensino Superior, alinhando-se com as estratégias sobre a construção de um projeto de qualificação dos professores da Educação Básica em nível stricto sensu, bem como consolidar um plano de formação a curto, médio e longo prazo do professorado que atua nas escolas de Educação Básica;
- 12) Desenvolvimento de um sistema para atualização de dados sobre formação de professores em relação às etapas e modalidades, local e tempo de atuação e buscar uma fonte de dados referentes à formação dos professores da iniciativa pública e privada;
- 13) Regulamentação da profissão do profissional de libras no âmbito municipal bem como realizar concurso público para estes cargos;
- 14) Contemplação dos demais profissionais da educação na Lei do Plano de Carreira;
- 15) Revisar os critérios de candidatura estabelecidos no edital, especialmente o Inciso VI do Art. 40 do Estatuto do Magistério e Plano de Carreira (Lei nº 1762/2011), que pode representar uma barreira à participação;
- 16) Propor maior valorização do cargo de vice-diretor, com o aumento do percentual de gratificação, incentivando mais profissionais a se candidatarem;
- 17) Estimular a criação e manutenção de Grêmios estudantis e eleições de líderes de classes na Rede Municipal;
- 18) Reativar e fortalecer os Colegiados Escolares em toda a Rede Pública de Ensino por meio da junção dos líderes e vice-líderes de turmas dos anos finais, fomentando representatividade desde as bases;
- 19) Realizar a formação de todos os conselhos e fóruns educacionais e sensibilizar sobre a importância da participação nesses conselhos, ampliando o número de interessados e promovendo maior engajamento;

- 20) Buscar outras fontes de recurso para atender o Município à assistência financeira específica da União aos entes federados, para implementação do cumprimento do piso salarial e de políticas de valorização dos (as) profissionais de educação;
- 21) Buscar ampliação de recursos financeiros para atender as demandas da educação pública.
- 22) Buscar ampliação dos investimentos em programas ou políticas educacionais, percebendo que muitas vezes deparamos com a falta de recursos financeiros, propondo a responsabilização e penalidades jurídicas junto ao Ministério Público ou outros órgãos competentes, quando não se cumprem as finalidades propostas no PME.
- 23) Otimizar a aplicação dos recursos financeiros da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- 24) Propor alteração no Regimento do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Permanente de Educação para incluir a rotatividade periódica dos componentes desses Conselhos visando garantir a oxigenação das ideias e uma participação mais diversificada da comunidade escolar;

Desta forma, conclui-se que 35% das metas (7/20) foram alcançadas e que o impacto da falta de investimento na educação é o maior agravante pela incapacidade de cumprimento das 20 metas do nosso plano.

De acordo com a Nota Técnica sobre o financiamento para o Novo PNE (2024/2034) do Fineduca - Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação onde mostra que para cumprir o Plano Nacional de Educação (PNE) do período 2014-2024 são necessários recursos financeiros equivalentes a 10% do PIB, como estabelecido em sua Meta 20 e que, na análise do 4º Relatório de Monitoramento das metas do PNE (2014-2024) divulgado pelo INEP, não deixam dúvidas sobre a impossibilidade do cumprimento das metas presentes no Plano. A Fineduca defende, portanto, que no PNE (2024-2034) seja mantido o objetivo de se atingir em 2034 um volume de recursos aplicados em educação pública equivalente a 10% do PIB, analisa e lista novas fontes de recursos que seriam possíveis de serem aplicados em educação (as quais propomos a constituição de um grupo de estudo para melhor análise). Destacamos, portanto, que o Brasil possui riqueza para implementar um movimento histórico semelhante àqueles dos diversos países membros da OCDE, desde que priorize a educação da população e aplique recursos oriundos não só dos tributos (impostos, taxas e contribuições) mas também de diversas outras origens.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei - PL Nº 2.614/2024 ampliou ainda mais a perspectiva do Plano Nacional de Educação (2025-2035) como uma Política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável. Identifica-se que ainda temos muito o que avançar e da importância de ampliação

da transversalidade e da intersectorialidade no desenvolvimento das questões socioeducacionais e ambientais, onde o pensar por várias versões torna o todo mais identificável e palpável. A Lei Nº 14.934 de 25 de julho de 2024 prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005/2014 e, por este motivo os Planos Estaduais e Municipais deverão realizar as respectivas prorrogações de prazo, conforme necessidade de cada entidade. Para o município de Vitória da Conquista será solicitada a prorrogação do PME/2015 até o dia 31 de julho de 2026.

Findado este decênio do PME (2015/2025) a Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela construção do Novo PME, deverá mobilizar todos os segmentos educacionais, realizar seminários, oficinas e reuniões para construir o Novo PME 2025/2035, encaminhar o Projeto de Lei ao gabinete da prefeita para aprovação da Câmara Municipal e posterior homologação para o Novo PME. Visando obter o êxito almejado nesta construção faz-se necessário a formação de uma “Comissão Municipal para Construção do Novo PME 2025/2035” composto por membros da Secretaria Municipal de Educação (Secretário Municipal e Coordenadora do PME), membros da Comissão de Educação da Câmara Municipal, representantes do Núcleo Territorial de Educação - 20, representantes das Universidades e da sociedade civil, bem como apoios técnicos da área de estatística e núcleo de tecnologia de informática.

O presente Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de 2024, ano base 2023, serve como referência e instrumento para tomada de decisões e de realinhamentos necessários em torno da consecução das metas e estratégias educacionais do nosso município nele contidas. O monitoramento é primordial para entender os motivos que ocorreu ou deixou de ocorrer determinadas estratégias, para que sejam analisadas, indicando propostas de como resolver, em qual prazo e quais as intervenções necessárias para cumprimento das metas do PME.

Além disto, devemos promover o fortalecimento e mobilização de todos parceiros envolvidos na educação municipal contribuindo para o entendimento em relação ao Plano Municipal de Educação estabelecendo o sentido de pertencimento para executar, em regime de colaboração, o planejamento, execução e controle das ações de políticas públicas educacionais.

Afinal, não basta construir um plano é necessário acompanhar o seu andamento apontando os sucessos, indicando caminhos para as metas não alcançadas com proposições palpáveis. Não basta construir, mas também monitorar, avaliar, identificar novos caminhos e fazer as adequações necessárias.

“Monitoramento e avaliação são processos analíticos organicamente articulados, sucedendo-se no tempo, com o propósito de subsidiar o gestor público com informações acerca do ritmo e da forma de implementação dos programas e dos resultados e efeitos almejados”. (Jannuzzi, 2014, p.155)

6 REFERÊNCIAS

Caderno Estudo e Pesquisa em Política Educacional - Contribuições para o Novo PNE - nº 08/2023

Tribunal Superior Eleitoral - Analfabetos - <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-de-eleitorado/eleitorado>
https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleitor-eleitorado-mensal/grau-de-instrucao?p11_menu=FAIXA_ETARIA&clear=RP&session=215812754381868

Laboratório de Dados Educacionais- Matrícula da Educação Básica -h
[ttps://dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br/#/indicadores/matriculas](https://dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br/#/indicadores/matriculas)

Sinopse Estatística da Educação Básica INEP -2022 - <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/sinopses-estatisticas/educacao-basica>

Informações sobre dados dos Territórios de Identidade

POPULAÇÃO RESIDENTE ESTIMADA, ESTRATIFICADA POR SEXO E FAIXA ETÁRIA - BAHIA
IBGE - <https://www.ibge.gov.br/>

Tabela 9514: População Residente, por sexo, idade e forma de declaração da idade – IBGE 2022 –
<https://sidra.ibge.gov/tabela/9514#resultado>
População estimada por município, Bahia, 2021 e 2022.

QEdU Escolas Técnicas - <https://qedu.org.br/uf/29-bahia/escolas-tecnicas>

<https://qedu.org.br/municipio/2933307-vitoria-da-conquista/censo-escolar>

QEdU Distorção Idade- Série - <https://qedu.org.br/uf/29-bahia/distorcao-idade-serie>

QEdU Censo Escolar - <https://qedu.org.br/uf/29-bahia/censo-escolar>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados/2022>

QEdU Ideb - <https://qedu.org.br/uf/29-bahia/ideb>

Ioeb (Índice de Oportunidades da Educação Brasileira) - <https://ioeb.org.br/dados-e-analise/>

<http://www3.saude.ba.gov.br/cgi/tabcgi.exe?populacao/popresid.def>

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- PARO, Vitor Henrique. Gestão democrática da escola pública. São Paulo: Cortez, 2016.
- GADOTTI, Moacir. Educação e democracia: políticas educacionais no Brasil. São Paulo: Cortez, 2008.

https://www.sei.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2289&Itemid=265#

<https://infovis.sei.ba.gov.br/demografia>

Painéis de Monitoramento e Indicadores

<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos-1/paineis-de-monitoramento-e-indicadores>

Novo Painel de Monitoramento do Plano Nacional de Educação -PNE

<https://dom.pmvc.ba.gov.br/diarios/>

FINEDUCA:

<https://fineduca.org.br/o-financiamento-do-pne-2024-2034-e-chegada-a-hora-de-priorizar-a-educacao-no-processo-de-desenvolvimento-social-e-economico-do-brasil/>

JANNUZZI. P. de M. Monitoramento Analítico como Ferramenta para Aprimoramento da Gestão de Programas Sociais. Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação, (s.l), v.1,p.36-65,2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.4322/rbma201101004>.

FONTES DE ESTUDO

IBGE
INEP DATA
DATA ESCOLA BRASIL
PAINEIS ESTATÍSTICO
CENSO ESCOLAR
CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
META DADOS
SIMCAQ
SIOPE
DATA SUS

Indicadores Educacionais e Qualidade do Trabalho Docente

<https://www.youtube.com/live/DncpLYunxag?feature=shared>

Seminário Educação, Governança de Dados e Inteligência Artificial (inscrições abertas – 16/10/24)

https://www.even3.com.br/seminario-educacao-governanca-de-dados-e-inteligencia-artificial-2024/?utm_campaign=seminario_mec_governanca&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

Webnário Entre docentes: caminhos e desafios para o PNE

<https://www.youtube.com/@GestradoUFMG>

<https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>

PISA - <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/acoes-internacionais/divulgados-os-resultados-do-pisa-2022>

Complexidade da gestão

<https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-da-educacao-superior/aviso-de-pauta-mec-e-inep-divulgam-resultado-do-censo-superior-2023>